



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 00.831.461/0001-06



EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº. 001/2024

LEI Nº. 14.133/2021

PREÂMBULO	
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL	001/2024
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO	POR EMPREITADA DE PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA	FECHADO E ABERTO
INTERESSADO	CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT
DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME – SESSÃO PÚBLICA	DATA: <u>25/Setembro/2024</u> HORÁRIO: 09h00min (HORÁRIO DE MT)
OBJETO:	Contratação de empresa de engenharia para o fornecimento e instalação de Sistemas de Geração de Energia Solar Fotovoltaica, COM ESTRUTURA CARPORT, conectada à rede elétrica para uma geração de 5.000kw/h mês, do tipo On-Grid, compreendendo, a aprovação deste junto à concessionária de energia elétrica, o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, montagem, comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento da equipe técnica, projetos "as built" e suporte técnico, em conformidade com as especificações do termo de referência – anexo II do edital, nos termos da lei nº 14.133/21.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Câmara de Municipal Paranaíta -MT.
FUNDAMENTO LEGAL:	Regido pela a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço https://paranaita.mt.leg.br/#publicacoes/14-concorrancia-publica /ou ainda, na Rua Alceu Rossi n.186 – Centro – Paranaíta-MT , devendo os interessados trazer um (01) CD/DVD ou Pendrive para que o Edital seja fornecido. Departamento de Licitação e Contratos – Fones:(66)3563-1101 e (66) 3563-1700.	
Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica esta LICITAÇÃO, automaticamente, transferido para o próximo dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.	



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 00.831.461/0001-06



EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº. 001/2024

A Câmara Municipal de Paranaíta- MT, por intermédio do Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação em epígrafe sob o regime de **"Empreitada de preço GLOBAL"**, do tipo **"Menor Preço GLOBAL" E MODO DE DISPUTA "FECHADO E ABERTO"**, será conduzida pela Sra. *Marcia Rosana Cavalher*, designada pela Portaria nº 023/2023, anexada aos autos do procedimento e regido pela Lei nº 14.133/2021, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

O Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Câmara Municipal de Paranaíta-MT, através do endereço eletrônico <https://paranaita.mt.leg.br/#/publicacoes/14/concorrenca-publica> ou solicitado através do e-mail compraslicitacao@paranaita.mt.leg.br, e também poderá ser adquirido no Departamento de Licitações desta Câmara, localizado na – Rua Alceu Rossi, nº 186, Centro- Paranaíta MT, no Departamento de Compras e Licitações, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico <https://paranaita.mt.leg.br/#/publicacoes/14/concorrenca-publica>, no site da Câmara Municipal de Paranaíta-MT.

A Administração não se responsabilizará, caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado, ou não visualize a alteração no site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

1. DO OBJETO:

1.1. CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO: *Contratação de empresa de engenharia para o fornecimento e instalação de Sistemas de Geração de Energia Solar Fotovoltaica, COM ESTRUTURA CARPORT, conectada à rede elétrica para uma geração de 5.000kw/h mês, do tipo On-Grid, compreendendo, a aprovação deste junto à concessionária de energia elétrica, o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, montagem, comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento da equipe técnica, projetos "as built" e suporte técnico, em conformidade com as especificações do termo de referência – anexo II do edital, nos termos da lei nº 14.133/21.*

1.2. O objeto desta licitação deverá ser de qualidade, obedecendo integralmente ao projeto, detalhes, especificações, planilha orçamentária e memorial descritivo, partes integrantes do presente Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. A Comissão de Contratação que dará apoio a condução do certame serão as servidoras: *Adriely Aparecida Nisa de Oliveira- Secretária Legislativa e Edinara De Carli Rodrigues– Diretora Administrativa*, designados pela Portaria nº 40/2024 de 12 de Agosto 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 00.831.461/0001-06



2.2. A utilização da forma presencial na presente licitação se justifica, em face da existência de particularidade singular no tocante ao Município de Paranaíta -MT, que possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes e a Lei 14.133 de 2021 em seu artigo 176, II, possibilita essa forma presencial.

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

Dessa maneira, tem-se que neste Município de Paranaíta, MT., especificamente na Câmara de Vereadores, ainda está em processo de ajuste no seu sistema eletrônico para realização de licitações, de modo a estar ajustado a parametrizado com as inovações trazidas pela Lei 14.133, de 2021.

Desse modo, justifica-se a utilização da modalidade presencial, em vista da possibilitar que sejam promovidos esclarecimentos de forma imediata durante a sessão da concorrência presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório, verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços.

Há de se ressaltar também que a opção pela forma presencial não produz alteração no resultado final do certame, não acarretando em qualquer prejuízo à competitividade.

Também se justifica em face da existência de particularidade singular no tocante ao apoio logístico no Município de Paranaíta -MT, onde a localidade é de difícil acesso, dos grandes centros e reconhecimento in loco descomplexifica e favorece o planejamento logístico, da pretendente a licitar que terá um melhor conhecimento dos serviços e local a serem executados.

2.3. A Lei 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17, que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

2.4. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser solicitados em até 3 (três) dias úteis anteriores a data de abertura do certame através de e-mail, no endereço eletrônico: compraslicitacao@paranaita.mt.leg.br, em horário de funcionamento da Câmara Municipal de Paranaíta-MT sendo: das 07:00min às 13:00hm, indicando no preâmbulo da mensagem o CNPJ, Razão Social, número do Edital e nome do representante solicitante, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física e disponibilizar as informações (endereço completo, telefone e e-mail) para envio de resposta.

2.5. A Agente de Contratação publicará na página eletrônica da Câmara Municipal de Paranaíta: <https://paranaita.mt.leg.br/#/publicacoes/14/concorrenca-publica>, as respostas aos questionamentos, avisos e comunicações pertinentes ao certame, cabendo ao interessado manter o acompanhamento diário quanto as atualizações das informações.

2.6. A(s) empresa(s) vencedora(s), se compromete(m) a prestar(em) e entregar(em) a obra a Câmara Municipal de Paranaíta-MT, dentro do melhor padrão de atendimento e de qualidade, conforme:
MEMORIAL DESCRITIVO PROJETO DE USINA SOLAR FOTOVOLTAICA GERAÇÃO DISTRIBUIDA, Potência de geração (aproximadamente): 42.18kWp, Potência CA (aproximadamente): 30 kW 220w - DIAGRAMA UNIFILAR/PROJETO DE GERAÇÃO DISTRIBUÍDA - PLANTA E DETALHES CONSTRUTIVOS e especificações técnicas contidas no Anexo III.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 00.831.461/0001-06



2.7. A execução da obra e serviços serão realizados conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

2.8. O Regime de Execução será de **Empreitada de preço GLOBAL**, do tipo **Menor Preço GLOBAL E MODO DE DISPUTA FECHADO E ABERTO**.

2.9. O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA, que consta no item 5.1 e as declarações complementares constante nos anexos do presente Edital e demais documentos solicitados serão recebidos pela Agente de Contratação em sessão pública que será realizada no dia, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, sendo conduzida pela Comissão de Contratação.

2.10. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão exigidos a apresentação apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso II, artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021.

2.11. As empresas interessadas em participar do certame poderão, obter o Edital pelo site: <https://paranaita.mt.leg.br/#/publicacoes/14/concorrenca-publica>, dúvidas poderão ser informadas através do e-mail: compraslicitacao@paranaita.mt.leg.br, os dados básicos de cadastramento (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, Pessoa de Contato e telefones).

2.12. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.13. Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

2.14. O valor estimado global para esta contratação contém caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei 14.133/2021, tendo a **CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT** disponibilizado nos anexos deste edital, os quantitativos, bem como outros itens, cujas informações são necessárias e suficientes ao objeto contratado, conforme este instrumento convocatório.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da execução da obra a que se refere o presente Edital correrão por conta de recursos provenientes do Orçamento vigente da Câmara Municipal de Paranaíta, que será consignado no Orçamento Programa vigente da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 01.001.01.031.0002.1001.4.4.90.51 – *Obras e Instalações.*

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Participantes: Poderão participar do certame todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

4.2. Vedações: Não poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso com a Câmara Municipal de Paranaíta-MT., ou que estejam diretas ou indiretamente nas condições previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.1. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 00.831.461/0001-06



4.2.2. Que tenham sido proibidas de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

4.2.3. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

4.2.4. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Mato Grosso;

4.2.5. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas, ou declaradas inidôneas para licitar, ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V.

4.3. Consórcios: Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.1. O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser apresentado dentro do ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO e incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, ou interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Câmara Municipal de Paranaíta-MT, até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste item 4.3.1.

4.3.2. É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente, nos termos do artigo 15, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.3.3. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 00.831.461/0001-06



4.3.4. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista previstas neste Edital.

4.4. Os interessados se farão representar na reunião licitatória de recebimento dos envelopes, por seus representantes legais, por meio de documento que comprove seus poderes, ou procurador bastante, munido de instrumento procuratório conferindo-lhe poderes para prática de todos os atos referentes ao processo, com a identificação da empresa de quem o emitiu;

4.5. Os documentos acima referidos deverão estar acompanhados de documento legível de identificação pessoal com fotografia para verificação no ato e deverão estar fora dos Envelopes N.º 01 e N.º 02;

4.6. É dispensável a procuração, na hipótese da empresa concorrente se fazer representar pelo próprio titular, no caso de firma individual, ou por sócio com poderes para representá-la, na licitação, através do Ato Constitutivo;

4.7. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma empresa;

4.8. As empresas que não se fizerem representar ou que seus representantes não portem documentos que os credencie e/ou os identifiquem, não terão participação ativa durante a reunião, ou seja, não poderão assinar, rubricar documentos, apresentar impugnações, pedido de reconsideração ou recurso, quanto aos atos formais da Comissão, que só poderão ser interpostos dentro das fases correspondentes, sob pena de preclusão.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DE PROPOSTA E DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

5.1. O ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA deverá ser apresentado em envelope opaco, fechados e indevassável, rubricados no fecho e contendo em sua parte externa a identificação do licitante (razão social e CNPJ), a referência à Câmara Municipal de Paranaíta-MT e o número deste Edital, conforme o exemplo:

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA CONCORRÊNCIA N. 001/2024
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT
(RAZÃO SOCIAL E CNPJ)
EMAIL E TELEFONE

Declarações complementares: Os licitantes deverão apresentar, fora do envelope indicado no item **5.1**, em ordem, as seguintes declarações complementares:

5.1.1. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, em **FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DE PROPOSTA E DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**, em conformidade com o modelo constante do **ANEXO IV**;

5.1.2. Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital em conformidade com o modelo constante do **ANEXO V**;

5.1.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 00.831.461/0001-06



normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes em conformidade com o modelo constante do **ANEXO VII.4**;

6. ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA:

6.1. Conteúdo: O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA deverá conter, em ordem, os seguintes documentos, todos assinados pelo representante legal do licitante ou por seu procurador, juntando-se cópia do respectivo instrumento de procuração:

6.1.1. Proposta de preço, conforme o modelo do **ANEXO VII.1**, redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), com páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

6.1.1.1. Nome, endereço e CNPJ do licitante;

6.1.1.2. Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação;

6.1.1.3. Preço total para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

6.1.1.4. Declaração, em conformidade com o modelo do **ANEXO VII.3**, afirmando que a proposta foi elaborada de maneira independente e que o licitante conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013.

6.2. Preços: Os preços incluem todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão-de-obra; serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico da obra; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

6.3. Validade da proposta: Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **ANEXO VII.1**, o prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias** contados a partir do último dia previsto para o recebimento dos envelopes.

6.3.1. Antes de expirar a validade original da proposta, a Agente de Contratação poderá solicitar à proponente que declare a sua intenção de prorrogar o prazo previsto no item anterior. As respostas se farão por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

6.3.2. Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

6.4. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.

6.5. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 00.831.461/0001-06



em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. FORMA DE APRESENTAÇÃO:

7.1.1. Envelope. O ENVELOPE Nº. 2 - HABILITAÇÃO deverá ser apresentado em envelope opaco, fechado e indevassável, rubricado no fecho e contendo em sua parte externa a identificação do licitante (razão social e CNPJ, telefone e e-mail), a referência a Câmara Municipal de Paranaíta-MT e o número deste Edital, conforme o

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA N. 001/2024
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT
(RAZÃO SOCIAL E CNPJ)
EMAIL E TELEFONE

7.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso II, artigo 63 da lei federal 14.133 e item 8 deste edital, devendo ser apresentado os seguintes documentos:

7.2.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;
- b) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
- c) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.
- f) Apólice de seguro de vidas vigente dos colaboradores da empresa.

7.2.3. Qualificação econômico-financeira



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 00.831.461/0001-06



7.2.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.1). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

a.2) Se o licitante não for sediado no Estado de Mato Grosso, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências, de recuperação judicial ou de execução patrimonial.

7.2.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

a.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.2.3.3. A comprovação da boa situação financeira da empresa a que se refere a alínea "b" será avaliada de forma objetiva pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.2.3.4. Comprovação que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta inicial.

7.2.4. Relativo à capacidade técnica:

a) Registro da Empresa no CREA, CAU ou CFT;

b) CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL: cuja comprovação se fará mediante atestado emitido em nome de profissional(is) responsável(eis) técnico(s), dentro das atribuições profissionais inerentes ao objeto contratado, com as respectivas CAT- certidão de acervo técnico (expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional), emitido em qualquer caso devidamente certificado pelo CREA/CAU OU CFT, de características pertinentes ao objeto da licitação.

• Deverá comprovar através de um ou mais atestados, expedidos por pessoa jurídica de direito público, atuante no mercado nacional, acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico (CATs – ATESTADOS TÉCNICOS), emitidas pelo CREA, CFT ou CAU, comprovando a responsabilidade técnica por obra com características semelhantes ao objeto deste edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 00.831.461/0001-06



• Para a comprovação de execução de obra ou serviços similares, poderão ser apresentados UM OU MAIS CATS/ATESTADOS TÉCNICOS, sendo aceitos trabalhos de características semelhantes ou de complexidade superior ao objeto da presente contratação;

• A referida comprovação dar-se-á através da apresentação de CATs / atestados técnicos profissionais fornecidos por pessoa jurídica de direito público devidamente registrados no CREA, CFT OU CAU.

• Não será permitido que um Responsável Técnico represente mais de 01 (uma) empresa.

c) Declaração do Responsável Técnico, de que tem ciência do integral conteúdo deste Processo, que aceita participar desta contratação, concordância com o processo técnico de engenharia apresentado e que será o responsável técnico pela execução da obra nos termos constantes no processo técnico de engenharia.

d) A empresa participante deverá apresentar DECLARAÇÃO que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos será da empresa construtora contratada.

e) A empresa deverá apresentar DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE que a obra deverá ser executada de conformidade com o TR- Termo Referencia fornecido pela Câmara Municipal de Paranaíta.

• A Administração poderá, em qualquer fase do contrato, promover diligências no sentido de comprovar a veracidade das informações prestadas pela vencedora, sob pena de aplicação das sanções legais.

f) Carta de Apresentação da documentação da contratante, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa com poderes para tal investidura devidamente comprovada, contendo informações e declarações conforme PROCESSO TÉCNICO DE ENGENHARIA.

g) Comprovação de disponibilidade mediante DECLARAÇÃO FORMAL, de disponibilidade de máquinas, equipamentos, pessoal técnico especializado, para execução do serviço objeto desta contratação.

h) CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público devidamente identificada, em nome da empresa, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente contratação: **De acordo com o art. 67, § 1º, e § 2º da lei 14.133/21 e do inciso II e SÚMULA Nº 263/2011 TCU e para a aferição da qualificação técnico operacional, serão considerados como parcelas de maior relevância técnica e valor significativo os seguintes quesitos previstos na Planilha Orçamentária e no escopo do contrato de convênio federal: - QUANTIDADES NUNCA SUPERIOR A 50,0% DO QUANTITATIVO PREVISTO EM PLANILHA ORÇAMENTARIA, MÁXIMO DE 08 ITENS RELEVANTES, NENHUM ITEM RELEVANTE DEVE TER VALOR INFERIOR A 4,0% DO VALOR ORÇADO DA OBRA**

• LEI 14.133/21 – ART. 67- I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

• LEI 14.133/21 – ART. 67- II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

• LEI 14.133/21 – ART. 67 - IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 00.831.461/0001-06



• LEI 14.133/21 – ART. 67 - V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

• LEI 14.133/21 – ART. 67 - VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.2.5 Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter às seguintes informações. O atestado de capacidade técnica, enquanto documento elaborado pelo contratante da empresa participante do certame deverá contar com a descrição das características técnicas das obras ou serviços e atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato. Da mesma forma, que seja firmado por representante legal do contratante, indique sua data de emissão, mencione o documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (ART/RRT).

7.2.6 Quando da apresentação da documentação se a contratante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

7.2.6.1 - Se a CONTRATANTE for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos dos itens 2.2, 2.3 e 2.4 que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

7.2.6.2 - Se a CONTRATANTE for a matriz e a fornecedora dos serviços a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos dos itens 2.2, 2.3 e 2.4 que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

7.2.6.3 – Não serão aceitos pela comissão "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Processo;

7.2.6.4 - As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, salvo o disposto na Lei Complementar nº 123/2006. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para abertura da Contratação.

7.2.6.5 – De toda documentação apresentada em fotocópia autenticada, suscitando dúvidas, poderá ser solicitado o original para conferência, no prazo de 24 (vinte quatro) horas.

7.2.6.6 – Também motivará a inabilitação para os atos subsequentes da contratação, falta de comprovação do ramo de atividade comercial vinculado aos objetos/serviços descritos neste Processo.

7.2.7. Certificado de visita técnica, conforme o modelo constante do ANEXO IX.

7.2.7.1 A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo Câmara Municipal de Paranaíta-MT, nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

7.2.7.2 Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. As visitas devem ser previamente agendadas através do E-mail: compraslicitacao@paranaita.mt.leg.br e poderão ser realizadas até um dia útil imediatamente anterior à sessão pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 00.831.461/0001-06



7.2.7.3 Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

7.2.7.4 As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente autorizados pela Câmara Municipal de Paranaíta-MT.

7.2.7.5 O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

7.2.7.6 Cada empresa interessada deverá participar da visita com, no máximo, 02 (dois) representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou representantes necessariamente por ela credenciados.

7.2.7.7 Comprovação de vínculo para efeitos de capacidade técnico- profissional. A comprovação do vínculo profissional a que se refere a alínea "c" do subitem 7.2.4 pode se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços. No caso de sócio(s), deverá o licitante apresentar cópia do contrato social atualizado.

7.2.7.8 A visita técnica é OBRIGATÓRIA, ficando impedida, caso não apresente o termo de visita.

7.2.8. Declarações e outras comprovações:

7.2.8.1. Declaração subscrita por representante legal do licitante, em conformidade com o modelo constante do **ANEXO VI.1**, atestando que:

a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;

b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho; e

c) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

7.2.8.2. Todos os modelos de declarações constantes do **ANEXO VIII** deverão ser apresentados devidamente preenchidos, no envelope nº 2.

7.3. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação:

7.3.1. Forma de Apresentação: Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou em cópia simples que, à vista do original, será autenticada por membro da Comissão de Contratação na própria sessão pública.

7.3.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Comissão Julgadora da Licitação aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data da sessão pública para entrega dos envelopes e declarações complementares.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 00.831.461/0001-06



7.3.3. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial do licitante, os documentos exigidos no item 8.1.2 deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.

7.3.4. Matriz e filiais: O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8. SESSÃO PÚBLICA DE ENTREGA DO ENVELOPE E DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

8.1. Credenciamento: No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, a Agente de Contratação instalará a sessão pública para receber os ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA e as declarações complementares a que se refere o subitem 5.2, e, na sequência, procederá ao credenciamento dos representantes dos licitantes.

8.1.1. O licitante poderá apresentar-se à sessão pública por intermédio de seu representante legal ou de pessoa devidamente credenciada, mediante procuração com poderes específicos para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição.

8.1.2. Os representantes deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação, acompanhado do contrato social ou estatuto em vigor, do ato de designação dos dirigentes e do instrumento de procuração, quando for o caso, e outros documentos eventualmente necessários para a verificação dos poderes do outorgante e do mandatário.

8.1.3. É vedada a representação de mais de um licitante por uma mesma pessoa.

8.2. Participação na sessão pública: A sessão será pública e poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será admitida a manifestação dos representantes devidamente credenciados pela Agente de Contratação, na forma dos itens 8.1.1 a 8.1.3, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas, que causem tumultos ou perturbem o bom andamento dos trabalhos.

8.3. Aceitação Tácita: A entrega dos envelopes à Agente de Contratação da Licitação implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

8.4. Abertura do Envelope: Após o credenciamento dos presentes, a Agente de Contratação procederá à abertura dos ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA. Os documentos neles contidos serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes e pelos membros de Contratação e serão juntados ao respectivo processo administrativo.

8.4.1. Iniciada a abertura do primeiro ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.5. Lances: Será iniciada a etapa de lances com a participação das 3 (três) melhores propostas classificadas provisoriamente.

8.5.1. O intervalo de tempo para se dar os lances, poderá ser de até 05 (cinco) minutos;

8.5.2. O valor de um lance para o próximo lance, ofertado sequencialmente entre os participantes, não poderá ser inferior a 500,00 (quinhentos reais).



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 00.831.461/0001-06



9. JULGAMENTO DAS PROPOSTA

9.1. Análise: Os documentos contidos no ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA serão analisados pela Agente de Contratação e equipe de apoio, que verificará a exatidão das operações aritméticas realizadas pelo licitante e procederá às correções correspondentes, caso necessário, com vistas à apuração do valor final a ser considerado para fins de julgamento da proposta.

9.1.1. Em caso de discrepância entre valores, a Agente de Contratação da Licitação tomará como corretos os valores unitários informados pelo licitante na planilha de preços unitários e totais.

9.1.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

9.2. Desclassificação: Será desclassificada a proposta que:

9.2.1. Estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste Edital;

9.2.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.2.3. Não apresentar as especificações técnicas previstas no Termo de Referência e demais documentos que integram o ANEXO II do Edital Concorrência Pública Presencial nº 001/2024.

9.2.4. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

9.2.4.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Câmara Municipal de Paranaíta-MT.

9.2.4.2. Na hipótese do item 9.2.4 será facultado ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Agente de Contratação, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

9.2.5. Não estiver acompanhada da declaração de elaboração independente de proposta, exigida pelo item 6.1.4 do Edital;

9.2.6. Formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório.

9.3. Diligências Complementares: A Agente de Contratação poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição dos preços unitários dos serviços, materiais ou equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta, em atendimento ao estabelecido no artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. Julgamento: Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta, ofertas de vantagem não prevista neste instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.

9.5. Classificação: O julgamento das propostas será efetuado pela Agente de Contratação, que elaborará a lista de classificação provisória observando a ordem crescente dos preços apresentados.

9.6. Critérios de desempate. Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 00.831.461/0001-06



9.7. Licitação fracassada: Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Agente de Contratação dará o certame por encerrado, devidamente lavrado em ata.

9.8. Desistência de proposta: Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Agente de Contratação.

9.9 A Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos apresentados nos ENVELOPES N° 1 – PROPOSTA, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, que serão imediatamente informados aos licitantes.

10. ETAPAS DE LANCES

10.1. Lances: Será iniciada a etapa de lances com a participação das 3 (três) melhores propostas classificadas provisoriamente no julgamento das propostas, imediatamente a proclamação do resultado pela Agente de Contratação através de lances verbais decrescentes, a partir do autor da proposta menos vantajosa seguido dos demais, inferiores à proposta de menor preço.

10.1.1. O intervalo total de tempo para a etapa de lances, poderá ser de até 30 (trinta) minutos;

10.1.2. O valor de um lance para o próximo lance, ofertado sequencialmente entre os participantes, não poderá ser inferior a 500,00 (quinhentos reais).

10.2. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado.

10.3. A etapa de lances será considerada encerrada quando a licitante convocada não formular novo lance verbal.

10.4. Os licitantes poderão formular lances intermediários – em valor igual ou superior em R\$ 500,00 (quinhentos reais) ao menor já ofertado.

10.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

10.6. Finalizada da Etapa de lances a Câmara Municipal de Paranaíta – MT., através da Agente de Contratação, poderá proceder com negociações junto ao primeiro colocado afim de obtenção de condições mais vantajosas.

10.6.1. O procedimento de negociação poderá ser realizado com os demais licitantes seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Câmara Municipal de Paranaíta-MT.

10.6.2. Havendo negociação a Agente de Contratação procederá a aceitabilidade do menor preço nos termos do artigo 59 da Lei Federal 14.133/2021.

10.7. Em caso da desclassificação ou inabilitação da proposta de menor valor, a Câmara Municipal de Paranaíta – MT., procederá com o exame das ofertas subsequentes, respeitando a ordem de classificação final obtida na etapa de lances.

10.8. A Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública após encerrada a fase de lances, para analisar os novos preços apresentados pela licitante melhor classificada, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, que serão imediatamente informados aos licitantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 00.831.461/0001-06



11. JULGAMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

11.1. Envio e apresentação dos documentos de habilitação: O detentor da proposta mais vantajosa e classificada pela Agente de Contratação terá a sua habilitação conferida, através dos documentos apresentados no ENVELOPE N° 2.

11.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

11.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.2.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.2.3. Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.3. Verificação das condições de participação: Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 4.1 deste Edital.

11.4. Análise: A análise da habilitação será feita a partir do exame dos documentos apresentados pelo licitante em face das exigências previstas no item 7 deste Edital.

11.4.1. A Agente de Contratação apresentará no site da Câmara Municipal de Paranaíta-MT, <https://paranaita.mt.leg.br/#/publicacoes/14/concorrenca-publica>, na data informada na ata da sessão pública o resultado das análises dos documentos apresentados e suas considerações.

12. RESULTADO DO CERTAME:

12.1. Resultado: Será considerado vencedor do certame o licitante que, cumprindo todos os requisitos de habilitação e atendendo às demais condições previstas neste Edital e em seus anexos, oferecer o menor preço global.

12.2. A decisão será apresentada pelo Agente de Contratação e lavrada em ata.

12.3. A Adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

12.4. O resultado final do certame será publicado na imprensa oficial.

13. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO:

13.1. Recursos: Os atos praticados pela Agente de Contratação nas diversas fases do presente certame poderão ser impugnados pelos licitantes mediante a interposição de recurso no prazo de três dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

13.1.1. Serão considerados desde logo intimados os licitantes cujos representantes credenciados estiverem presentes na sessão pública em que o resultado for proclamado pela Agente de Contratação, hipótese em que a intimação constará da respectiva ata.

13.1.2. Os recursos devem ser protocolados na sede da Câmara Municipal de Paranaíta-MT– Rua Alceu Rossi, nº 186, Centro, Paranaíta-MT - Departamento de Licitações em dias e horários de expediente ou através do e-mail: compraslicitacao@paranaita.mt.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 00.831.461/0001-06



13.1.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.

13.1.4. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes através do site da Câmara Municipal de Paranaíta- MT, 01 (um) dia após o término do período de razões, os quais poderão apresentar contrarrazões no prazo de três dias úteis.

13.1.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou emitido a decisão, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de três dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados.

13.1.6. O recurso da decisão que julgar as propostas ou que resolver sobre a habilitação dos licitantes terá efeito suspensivo. A autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos recursos interpostos nos demais casos.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou, uma vez decididos os recursos interpostos, a Agente de Contratação encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para Adjudicação e homologação do resultado do certame, publicando-se os atos na imprensa oficial.

15. CONTRATAÇÃO:

15.1. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o termo de contrato, cuja minuta constitui o **ANEXO XII** deste Edital.

15.1.1. O prazo de comparecimento para a assinatura do termo de contrato será de 03 (três) dias, fixados pela Câmara Municipal de Paranaíta-MT., no ato de convocação e poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada pela adjudicatária e aceita pela Contratante.

15.1.2. Alternativamente, a critério da Câmara Municipal de Paranaíta-MT., o termo de contrato poderá ser encaminhado para assinatura da adjudicatária mediante correspondência, com aviso de recebimento, ou meio eletrônico, com confirmação de leitura. O termo de contrato deverá ser assinado e devolvido no prazo fixado pela Contratante, a contar da data de seu recebimento.

15.2. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista na etapa de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Câmara Municipal de Paranaíta-MT., através da Agente de Contratação verificará a situação por meio eletrônico e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada. Se não for possível a atualização por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista no prazo de dois dias úteis, sob pena de a contratação não se realizar.

15.3. Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

15.3.1. A apresentação do documento de que trata o item 7.2.4, "a", deste Edital com o visto do CREA, CFT ou do CAU, conforme o caso, quando a sede da adjudicatária estiver situada em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade;

15.3.2. A apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no item 7.2.5 deste Edital;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 00.831.461/0001-06



15.4. A ausência de assinatura do contrato dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Paranaíta-MT., bem como, o descumprimento das condições de celebração previstas nos itens 15.1 e 15.2, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes. Neste caso, a Câmara Municipal de Paranaíta-MT., poderá convocar outro licitante para celebrar o contrato, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora.

15.5. Prazo de execução das obras: até 30/11/2024.

15.6. Prazo de vigência do contrato: Até 30/11/2024, se necessário, justificada e extraordinariamente e sem a culpa do contratado, com acatamento da contratante, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário à conclusão da obra, ou havendo a necessidade se verificada uma das hipóteses previstas no artigo 124 da Lei Federal 14.133/2021.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – PENALIDADES:

16.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas no Código Penal, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

16.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com a Câmara Municipal e Paranaíta-MT, serão aplicadas as sanções previstas no art. 90, §5º da Lei Federal nº 14.133/21, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II- Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Paranaíta - MT.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do prestador perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 00.831.461/0001-06



ressarcir com a Câmara Municipal de Paranaíta - MT pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

V - Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

16.3 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

16.4 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.5 - O valor da multa aplicada nos termos do inciso II da cláusula 16.2, deverá ser paga por meio de guia própria ou cobrado judicialmente.

16.6 - As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

16.7 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV da cláusula 16.2 poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17. SUBCONTRATAÇÃO:

17.1 A critério exclusivo da Câmara Municipal de Paranaíta-MT e mediante prévia e expressa autorização, o contratado poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar para **as atividades que não constituem o escopo principal do objeto e os itens exigidos para comprovação técnica operacional ou profissional até o limite estabelecido de 30%**, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

17.2. Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida a apresentação de atestados que comprovassem execução de serviço com características semelhantes.

17.3. A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

17.4. A subcontratação depende de autorização prévia por parte da CONTRATANTE, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a Subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

17.5. A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.

17.6. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como, responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

17.7. A(s) empresa(s) subcontratada(s) também deve(m) comprovar(em), perante a Câmara Municipal de Paranaíta-MT que estão em situação regular, fiscal e previdenciária e que entre seus diretores,



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 00.831.461/0001-06



responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado desta Câmara de Paranaíta-MT.

17.8. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a Câmara Municipal de Paranaíta-MT e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre o Câmara Municipal de Paranaíta -MT e a subcontratada, inclusive no que seja pertinente ao pagamento direto a subcontratada.

17.9. A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante Câmara Municipal de Paranaíta-MT., mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

18. DA MEDIÇÃO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

18.1. As medições serão realizadas de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias E/ OU DE CONFORMIDADE COM A O PERCENTUAL DE REALIZAÇÃO 25% / 50% / 75% /100%, PELO ENGENHEIRO FISCAL RESPONSÁVEL DESTINADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA -MT., E PELA EMPRESA CONTRATADA.

18.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até **30 (trinta) dias** após o recebimento dos serviços constantes deste edital, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente extraída pela CONTRATADA, acompanhada do Laudo de Medição emitido pela CONTRATANTE, desde que entregues na Câmara Municipal de Paranaíta-MT em tempo hábil.

18.3. Os pagamentos ficarão condicionados à apresentação pela CONTRATADA do comprovante de situação de regularidade junto ao INSS e FGTS.

18.4. A efetuação da Medição Final, somente se dará após o termino total da obra e serviço, inclusive limpeza geral, **INSTALAÇÕES DEFINITIVAS, PLENA FUNCIONALIDADE DA OBRA, DEVIDAMENTE AUDITADA E APROVADA PELA FISCALIZAÇÃO NOMEADA PELO CONTRATANTE**, bem como reparos, caso a fiscalização julgar necessários.

18.5. Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos seguintes termos:

a) Provisoriamente pela Fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, que será procedido da elaboração da Medição Final, onde a Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, podendo ser acompanhada por profissionais da Contratada responsáveis pela obra, buscando aferir a adequação dos serviços com os parâmetros contratados, e, se for o caso, relacionar os arremates, retoques, e revisões finais que se fizerem necessários, consignando-os no Termo de Recebimento Provisório;

a.1) O recebimento provisório ficará condicionado à entrega dos projetos de engenharia e arquitetura na forma do chamado "as built", ou seja, com a revisão final nos desenhos de projeto, incorporando todas as adaptações feitas no canteiro de obras, para espelharem fielmente o que foi efetivamente construído, ou melhor, como fora construído (as built), dimensionando, especificando e incorporando todas as adaptações feitas em campo durante a execução dos projetos, bem como o levantamento das medidas existentes, transformando em desenhos técnicos todas as informações encontradas relacionadas (QUANDO HOVER).

b) Definitivamente pela Fiscalização, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após os serviços terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas, e desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às eventuais pendências observadas no Recebimento Provisório.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 00.831.461/0001-06



b.1) O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor, podendo ocorrer requerimentos para a execução de eventuais correções de defeitos, independentemente da vigência do Contrato, de acordo com os Termos contratuais.

b.2) A lavratura do termo de recebimento definitivo está condicionada à apresentação do Comprovante de Inscrição da Obra no CNO enquadrada, quanto à situação cadastral, como encerrada pela CONTRATADA (QUANDO HOVER).

19. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

19.1. Prazo: Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório desta CONCORRÊNCIA, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo e-mail compraslicitacao@paranaita.mt.leg.br local específico dentro do processo licitatório em análise – cabendo ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

19.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública da CONCORRÊNCIA, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.4. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

20. ALOCAÇÃO DOS RISCOS:

20.1. Fica vedada a celebração de termos aditivos ao contrato, exceto se verificada uma das hipóteses previstas no artigo 124 da Lei Federal 14.133/2021, em especial:

20.2. Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devido a caso fortuito ou força maior.

21. FRAUDE E CORRUPÇÃO:

21.1. O(s) licitante(s) deverá(ão) observar(em) os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

22. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

22.1. Conforme o Art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I- Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícia ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II- Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III- Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 00.831.461/0001-06



IV- Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V- Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI- Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII- Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII- Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX- Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

22.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

22.3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 22.2.

a) Observarão as seguintes disposições:

I - Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

22.4. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 00.831.461/0001-06



II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

22.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

22.6. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

II - Pagamento do custo da desmobilização.

22.7. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, as seguintes consequências:

I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

22.8. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do item 22.6. ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

22.9. Na hipótese do inciso II do caput do item 22.3, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Presidente do Legislativo.

23. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

23.1. Os contratos regidos conforme o art. 124, da Lei Federal 14.133/2021, poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

II - Por acordo entre as partes:

a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 00.831.461/0001-06



cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

23.2. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

23.3. Será aplicado o disposto na alínea "d" do inciso II do item 23.1 às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

23.4. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

23.5. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

23.6. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021.

23.7. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

23.8. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

23.9. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

23.10. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

23.11. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

23.12. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 00.831.461/0001-06



24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

24.2. Os casos omissos serão solucionados pela Agente de Contratação.

24.3. Será competente o foro da Comarca do Município de Paranaíta-MT., para dirimir as questões decorrentes desta licitação não resolvidas na esfera administrativa.

24.4. Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

24.5. A Câmara Municipal de Paranaíta - MT se reserva o direito de, antes da assinatura do contrato originário da presente licitação, por despacho motivado, adiar, revogar ou mesmo anular a presente LICITAÇÃO, sem que isso represente motivo para que as empresas pleiteiem qualquer tipo de indenização.

24.6 Anexos. Integram o presente Edital:

Anexo I – ETP- Estudo Técnico Preliminar

Anexo II – Termo De Referência;

Anexo III – **Projeto Executivo engenheiro**

Anexo IV – Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo V - Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital;

Anexo VI – Declaração de Enquadramento Micro e Pequena empresa;

Anexo VII – Modelos para o ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA:

Anexo VII.1 – Modelo de proposta de preço;

Anexo VII.2 – Demonstrativo da composição do BDI;

Anexo VII.3 – Declaração de elaboração independente de proposta;

Anexo VII.4 – Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;

Anexo VIII – Modelos para o ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO:

Anexo VIII.1 – Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

Anexo VIII.2 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Anexo VIII.3 – Declaração de Ausência de Vínculo;

Anexo VIII.4 – Declaração de Idoneidade;

Anexo IX – Certificado de realização de visita técnica;

Anexo X – Carta de Credenciamento;

Anexo XI – Declaração de Execução dos serviços e disponibilização de pessoal e equipamentos;

Anexo XII – Minuta de Contrato;

Paranaíta- MT, 30 de Agosto de 2024.


Márcia Rosana Cavalher
Agente de Contratação
Portaria 023/2.023



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 00.831.461/0001-06



ANEXO I

E.T.P. – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR/MAPA RISCO/MAPA RISCO



ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. OBJETO:

Contratação de empresa de engenharia para o fornecimento e instalação de **Sistemas de Geração de Energia Solar Fotovoltaica, COM ESTRUTURA CARPORT, conectada à rede elétrica para uma geração de 5.000kw/h mês, do tipo On-Grid**, compreendendo, a aprovação deste junto à concessionária de energia elétrica, o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, montagem, comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento da equipe técnica, projetos "as built" e suporte técnico, em conformidade com os termos da lei nº 14.133/21.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A energia solar é vista como uma alternativa totalmente viável para redução de custos em comparação com fontes de energia tradicionais. A instalação de painéis solares pode resultar em economias a longo prazo, uma vez que os custos operacionais e de manutenção tendem a ser menores em comparação com a eletricidade convencional.

Os objetivos centrais dessa implementação do SFV são a economia e a sustentabilidade, visando redução de custos, redução de fatura de energia, baixo impacto ambiental, gerando energia limpa, sustentável e renovável. A energia gerada tende a possuir alta qualidade, estimando um ganho de confiabilidade, máxima geração de energia em momentos de elevada demanda.

O uso da energia elétrica é imprescindível à prestação dos serviços e funcionamento do prédio da Câmara Municipal de Paranaíta-MT, sendo necessária para iluminação, segurança, climatização dos ambientes, recursos de tecnologia da informação (microcomputadores, monitores, impressoras, nobreak etc...), dentre outros. Essas despesas representam um valor considerável no orçamento anual, para o Poder Legislativo. Com vistas à redução de despesas orçamentárias, torna-se viável, do ponto de vista econômico, adotar medidas para redução desses valores com o consumo de energia elétrica.





CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 00.831.461/0001-06



Do ponto de vista ambiental, a geração de energia elétrica por meio de fontes limpas e renováveis, com a instalação de sistemas com a capacidade de demanda em valores próximos à carga necessária, contribui para a redução dos impactos ambientais, (uma vez que para a sua geração não há a liberação de gases tóxicos), promove a redução do efeito estufa, protege o meio ambiente e atende aos critérios de sustentabilidade. Dentre as fontes de energia consideradas limpas e renováveis, a energia solar fotovoltaica apresenta-se como uma forma viável para suprir parte do consumo de energia elétrica desta Municipalidade, tendo em vista os consideráveis níveis de radiação solar no Estado de MATO GROSSO. Além desse aspecto, há facilidade para a implantação desse sistema, sem a necessidade de maiores intervenções para adequação das áreas que receberão os painéis solares.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

O Objeto de contratação do presente Estudo Técnico Preliminar consta no Plano Anual de Contratações (PAC) desta Casa de Leis.

5. DESCRIÇÃO ITENS DA REQUISIÇÃO:

5.1. As especificações e descrição dos serviços, estão demonstrados no MEMORIAL DESCRITIVO PROJETO DE USINA SOLAR FOTOVOLTAICA GERAÇÃO DISTRIBUIDA, Potência de geração (aproximadamente): 42.18kWp, Potência CA (aproximadamente): 30 kW 220w - DIAGRAMA UNIFILAR/PROJETO DE GERAÇÃO DISTRIBUÍDA - PLANTA E DETALHES CONSTRUTIVOS com as respectivas estimativas de quantidades.

5.2. O serviço e a sua quantidade:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MESAL MÍNIMA DE (kWh)	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Contratação de empresa de engenharia para o fornecimento e instalação de Sistemas de Geração de Energia Solar Fotovoltaica, COM ESTRUTURA CARPORT, conectada à rede elétrica para uma geração de 5.000kw/h mês, do tipo On-Grid , compreendendo, a aprovação deste junto à concessionária de energia elétrica, o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, montagem, comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento da equipe técnica, projetos "as built" e suporte técnico, em conformidade com os termos da lei nº 14.133/21.	5000 (kWh)	RS197.735,66





5.3. A contratada deverá utilizar os produtos com as seguintes características:

Painel Solar: Monocristalino, potência entre 550 a 600 watts, eficiência mínima de 21,48 %

Garantia: mínima de 20 anos.

Inversor: Trifásico, tensão saída 220v, mínimo 30 kw, eficiência a partir de 98,3%.

Garantia mínima de 10 anos.

Os demais materiais, conforme **MEMORIAL DESCRITIVO PROJETO DE USINA SOLAR FOTOVOLTAICA GERAÇÃO DISTRIBUÍDA**, Potência de geração (aproximadamente): 42.18kWp, Potência CA (aproximadamente): 30 kW 220w - DIAGRAMA UNIFILAR/PROJETO DE GERAÇÃO DISTRIBUÍDA - PLANTA E DETALHES CONSTRUTIVOS com as respectivas estimativas de quantidades.

5.4. A Câmara Municipal de Paranaíta-MT pretende contratar a implantação de usina solar conectada à rede com geração mínima de 5000 Kwh mensal, nos termos descritos no **MEMORIAL DESCRITIVO PROJETO DE USINA SOLAR FOTOVOLTAICA GERAÇÃO DISTRIBUÍDA**, Potência de geração (aproximadamente): 42.18kWp, Potência CA (aproximadamente): 30 kW 220w - DIAGRAMA UNIFILAR/PROJETO DE GERAÇÃO DISTRIBUÍDA - PLANTA E DETALHES CONSTRUTIVOS com as respectivas estimativas de quantidades.

5.5. Na presente licitação se impõe a necessidade de uniformização dos materiais para que não se frustre a padronagem operacional pretendida, conforme o princípio da padronização dos serviços, disposto no art. 47, da Lei n. 14.133/21. Por essas razões, entende-se que a contratação deverá ocorrer em Menor Preço Global, buscando ganho de escala e redução nos custos da contratação.

6. ESPECIFICAÇÕES:

A licitante deverá indicar a marca do produto, para que a equipe técnica da Câmara Municipal tenha condições de avaliar a sua qualidade, conforme o princípio da padronização dos serviços, disposto no art. 47, da Lei n. 14.133/21.

- Painel Solar: Monocristalino, potência entre 550 a 600 watts, eficiência mínima de 21,48%

Garantia mínima de 20 anos.

- Inversor: Trifásico, tensão saída 220v, mínimo 30 kw, eficiência a partir de 98,3%.

Garantia mínima de 10 anos.

- A estrutura de fixação dos painéis deverá ser conforme definido no projeto executivo.

- Usina Solar conectada à rede com geração mínima de 5000 Kwh mensal.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Solução 1 – Eólica: Inviável (Falta de vento constante no local e valor superior)

Solução 2 – Diesel: Inviável (Valor do diesel alto inviabiliza o projeto)





CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 00.831.461/0001-06



A busca no mercado registrou uma tendência de redução do custo da tecnologia solar, fotovoltaica: aumento da capacidade global de manufatura, redução do custo do silício e ganho de eficiência nos módulos.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Após pesquisa de preços realizada, com cotações junto a fornecedores locais, obtivemos o custo médio estimado total de R\$ 197.735,66 (Cento e noventa e sete mil, setecentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos.).

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Contratação de empresa de engenharia para o fornecimento e instalação de **Sistemas de Geração de Energia Solar Fotovoltaica, COM ESTRUTURA CARPORT, conectada à rede elétrica para uma geração de 5.000kw/h mês, do tipo On-Grid**, compreendendo, a aprovação deste junto à concessionária de energia elétrica, o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, montagem, comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento da equipe técnica, projetos "as built" e suporte técnico, em conformidade com os termos da lei nº 14.133/21.

O vencedor ficará obrigado a fornecer os serviços de acordo com o MEMORIAL DESCRITIVO - PROJETO DE USINA SOLAR FOTOVOLTAICA, Diagrama Unifilar e as Planilhas Orçamentárias apresentados pela Engenharia.

Os pagamentos à empresa contratada serão efetuados no prazo de até **30 (trinta) dias** após o recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente extraída pela CONTRATADA, acompanhada do Laudo de Medição emitido pela CONTRATANTE, desde que entregues na Câmara Municipal de Paranaíta -MT no Setor Contábil em tempo hábil.

Os pagamentos ficarão condicionados à apresentação pela CONTRATADA do comprovante de situação de regularidade junto ao INSS e FGTS.

A efetuação da Medição Final, somente se dará após o término total da obra e serviço, inclusive limpeza geral, *INSTALAÇÕES DEFINITIVAS, PLENA FUNCIONALIDADE DA OBRA, DEVIDAMENTE AUDITADA E APROVADA PELO FISCAL DESIGNADO*, bem como reparos, caso a fiscalização julgar necessários.

10. CRONOGRAMA DE ENTREGA:

Prazo de execução das obras: Após a emissão da 1ª Ordem de serviço, terá como prazo de execução do objeto da Licitação até 30/11/2024, podendo ser prorrogado nos casos em que a Lei 14.133/21 amparar legalmente.





CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 00.831.461/0001-06



11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Não se mostra vantajosa, do ponto de vista técnico- operacional, a adoção do parcelamento da solução, tendo em vista que o projeto executivo e a instalação do sistema requerem especificações e detalhamento que impõem uniformidade de tecnologia e execução dos serviços, em especial no que se refere aos painéis fotovoltaicos e inversores especificados, como também no tocante à configuração do gerador fotovoltaico e dos acessórios necessários. É importante ressaltar que faz parte da presente contratação a instalação de sistema capaz de realizar o monitoramento e gerenciamento da produção de energia fotovoltaica da Câmara Municipal. Deve-se considerar também que cabe à CONTRATADA realizar o treinamento da equipe técnica indicada pela Câmara Municipal de Paranaíta-MT, para capacitá-la a executar as manutenções necessárias e o monitoramento, bem como a aferição da performance do sistema, além do acompanhamento pelo tempo de garantia dos serviços e componentes. Assim, não é recomendável que sejam contratadas empresas diferentes, que utilizem sistemas diversos, oferecidos no mercado

A contratação foi agrupada para permitir maior adesão e competitividade ao certame pelo mercado fornecedor, em razão da quantidade de serviço em cada item, ampliando o interesse das empresas do ramo.

Tais itens estão intimamente ligados e ao multiplicar o número de contratações, caso a licitação fosse adjudicada por itens, haveria imensos prejuízos à gestão contratual.

Ademais, a própria Súmula 247 do TCU é clara no sentido de que a obrigatoriedade da adjudicação por item não é absoluta - desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala. Conforme supramencionado, a adjudicação dos itens incide exatamente a exceção trazida à baila pela Súmula 247 do TCU.

Isto posto, a presente contratação observará a adjudicação por valor global. Entendemos justificada a adoção do modelo de contratação.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

O uso da energia é imprescindível à prestação jurisdicional, sendo necessário para iluminação, segurança, refrigeração e uso de diversos equipamentos indispensáveis como computadores, elevadores e outros maquinários.

Visando atender o limite de gastos do Legislativo, torna-se viável, do ponto de vista econômico, adotar medidas para redução dos valores a serem gastos com o consumo de energia elétrica.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS





CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 00.831.461/0001-06



Em relação ao aspecto ambiental, a geração de energia elétrica por meio de fontes limpas e renováveis, com sistemas de pequeno porte e próximos da carga a ser suprida, contribui para a redução do impacto local sobre o meio ambiente.

Dentre as fontes de energia consideradas limpas e renováveis, a energia fotovoltaica apresenta-se como uma forma viável para suprir parte do consumo de energia elétrica desta Casa de Leis, fazendo uso da área física disponível nas unidades e do recurso solar abundante no Estado de Mato Grosso, como também aproveitamento dos recursos naturais.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DA CONTRATAÇÃO INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

Não existe a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela administração, pois os servidores da Casa são capacitados anualmente para as funções.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Devido à natureza da contratação, não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

16. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES:

O prazo do contrato será até dia 30/11/2024 podendo ser prorrogado em casos previstos na Lei 14.133/21.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

Optou-se por uma aquisição com instalação de um **Sistemas de Geração de Energia Solar Fotovoltaica, COM ESTRUTURA CARPORT, conectada à rede elétrica para uma geração de 5.000kw/h mês, do tipo On-Grid** procurando -se obter um melhor aproveitamento solar com menor custo, uma vez que não necessita de bancos de baterias alinhados com tendência atual de utilização desses modelo de aproveitamento, declaramos ser viável esta aquisição com base nesse Estudo Técnico Preliminar.

Paranaíta, MT., em 20 de Agosto de 2024.

Edinara De Carli Rodrigues
Diretora Administrativa/ **Equipe Apoio**
Portaria n. 040/2024
Câmara Municipal de Paranaíta/MT



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 00.831.461/0001-06



Mapa Risco

Objeto:

**Sistemas de Geração de Energia Solar Fotovoltaica, COM
ESTRUTURA CARPORT, conectada à rede elétrica para uma
geração de 5.000kw/h mês, do tipo On-Grid, em conformidade
com os termos da lei nº 14.133/21.**

Edinara De Carli Rodrigues
Diretora Administrativa/ Equipe Apoio
Portaria n. 040/2024
Câmara Municipal de Paranaíta/MT

Rua: Alceu Rossi, nº 186 – centro, CEP: 78590-000 – Paranaíta – Estado de Mato Grosso
www.paranaíta.mt.leg.br Telefone: (66) 3563-1101/1700
Biênio 2023-2024

Análise de contexto			
Processo de trabalho	Compilado por: Data:	Edinara De Carli Rodrigues 20/08/2024	
Objetivo do processo	Analisado por: Data:	Adriely Nisa 20/08/2024	
Contexto interno		Contexto externo	
Categorias	Riscos	Categorias	Riscos
Conformidade e fiscalização	Riscos estruturais (local de instalação);	Regulamentação	Mudança na Legislação;
	Autorização do Legislativo para endividamento;		Alteração dos juros;
	Elaboração e aprovação dos projetos;		Garantia dos produtos;
	Viabilidade custos em relação ao investimento;		
Gestão de pessoas	Baixa remuneração;	Fornecedores	Inadimplementos;
	Inexistência a equipe qualificada em relação ao projeto específico;		Deixar de atender as exigências do edital ao longo da execução;
			Recuperação judicial;
			Seguro garantia;
Logística	Manutenção e limpeza;	Desastres	Exigência de comprovação de capacidade;
	Segurança do local;		Danos naturais (Raios, ventos, ...);
	Transporte e adequação local;		Roubos e furtos;
Tecnologia da informação	Acompanhamento da produção;	Reputação	Corrupção;
	manutenção e substituição das placas;		Recureção judicial;
	Sistema de feração de energia;		Insolvência;
	Reposição de peças (estoque);		Conscientização de consumo.
Controles físicos		Ambiente cultural, social e político	
	Sistema de controle;		
	Previsão de regras claras com fornecedor;		
Cultura organizacional		Partes interessadas	
	Análise jurídicas negativa;		
	Recursos administrativos;		
	Eventual suspensão dos processos;		
Fluxo de processos	previsão de inadimplementos;		
	Previsão orçamentária (ausência de dotação);		
	Custos dos encargos de financiamento;		
	Formulação errônea do projeto;		
Orçamentário/financeiro	Edital com ausência de previsão claras;		
Especificação dos itens			

Erro no balisamento do projeto;

Risco/critérios	Critério 1 - Custo	Critério 2 - Prazo	Critério 3 - Complexidade	Pontuação total
Riscos estruturais (local de instalação);	10	10	10	30
Autoriação do legislativo para endividamento;	10	10	10	30
Sistema de geração de energia;	10	10	10	30
Recursos administrativos;	10	10	10	30
Previsão orçamentária (ausência de dotação);	10	10	10	30
Garantia dos produtos;	9	9	9	27
Manutenção e substituição de placas;	8	8	8	24
Reposição de peças (estoque);	8	8	8	24
Previsão de regras claras com fornecedor;	8	8	8	24
Erro no balisamento do projeto;	8	8	8	24
Custos dos encargos de financiamento;	7	7	7	21
Formulação errônea do projeto;	7	7	7	21
Exigência de comprovação de capacidade;	7	7	7	21
Segurança do local;	6	6	6	18
Conscientização de consumo;	6	6	6	18
Elaboração e aprovação do projeto;	5	5	5	15
Danos naturais (raios, ventos, ...);	5	5	5	15
Baixa remuneração;	4	4	4	12
Sistema de controle;	4	4	4	12
Capacidade de cumprimento do contrato;	4	4	4	12
Transporte e adequação local;	3	3	3	9
Acompanhamento da produção;	3	3	3	9
Edital com ausência de previsão claras;	3	3	3	9
Inadimplementos;	3	3	3	9
Roubo e furto;	3	3	3	9
Viabilidade de custos em relação ao investimento;	2	2	2	6
Capacidade interna;	2	2	2	6
Inexistência a equipe qualificada em relação ao projeto específico;	2	2	2	6
Eventual suspensão dos processos;	2	2	2	6
Previsão de inadimplementos;	2	2	2	6
Mudança na legislação;	2	2	2	6
Alteração de juros;	2	2	2	6
Deixar de atender as exigências do edital ao longo da execução;	2	2	2	6
Recuperação judicial;	2	2	2	6
Seguro garantia;	2	2	2	6
Corrupção;	2	2	2	6
Interrupção de mandato;	2	2	2	6

Risco/critérios	Critério 1 - Custo	Critério 2 - Prazo	Critério 3 - Complexidade	Pontuação total
sociedade;	2	2	2	6
Fornecedor;	2	2	2	6
Gestor público;	2	2	2	6
Administração;	2	2	2	6
Manutenção e limpeza;	1	1	1	3
Análise jurídica negativa;	1	1	1	3
Insolvência;	1	1	1	3
Risco externo				

6

Mapa de risco

Proprietário do risco:		Câmara Municipal de Paranaíta - MT				Matriz de avaliação de riscos			
Data		agosto de 2024				Análise do risco			
Item	Evento de risco	Categoria do risco	Causas	Consequências	Probabilidade de ocorrência	Impacto	Nível de risco		
1	Riscos estruturais (local de instalação);	Conformidade e fiscalização	Escolha inadequada do local da implantação;	Inviabilização da operação	2	10	20		
2	Autorização do legislativo para endividamento;	Conformidade e fiscalização	Reprovação do projeto;	Não autorização para contratação	2	10	20		
3	Sistema de geração de energia;	Tecnologia da informação	Escolha do sistema ineficiente	Pouca geração de energia e prejuízo	5	8	40		
4	Recursos administrativos;	Fluxo de processos	Erros na elaboração dos processos/ edita	Atraso na finalização do	10	2	20		
5	Previsão orçamentária (ausência de dotação);	Orçamentário/financieiro	Planejamento adequado	Não autorização para contratação	5	10	50		
6	Garantia dos produtos;	Regulamentação	Erros na elaboração dos processos/ edita	Prejuízo econômico	8	8	64		
7	Manutenção e substituição das placas;	Tecnologia da informação	Erros na elaboração dos processos/ edita	Prejuízo econômico	8	8	64		
8	Reposição de peças (estoque);	Orçamentário/financieiro	Erros na elaboração dos processos/ edita	Prejuízo econômico	8	8	64		
9	Previsão de regras claras com fornecedor;	Cultura organizacional	Erros na elaboração dos processos/ edita	Atrasado durante a execução/serviço	5	5	25		
10	Erro o balisamento do projeto;	Regulamentação	Erros na elaboração dos processos administrativos da licitação	Licitação deserta/prejuízo	5	8	40		

	Probabilidade	Impacto	Ação	Categoria do risco
1	1 - Muito baixa	1 - Muito baixo	Prevenir	Conformidade e fiscalização
2	2 - Baixa	2 - Baixo	Mitigar	Gestão de pessoas
5	5 - Média	5 - Médio	Transferir	Logística
8	8 - Alta	8 - Alto	Aceitar	Tecnologia da informação
10	10 - Muito alta	10 - Muito alto		Controles físicos
				Cultura organizacional
				Fluxo de processos
				Orçamentário/financeiro
				Regulamentação
				Fornecedores
				Desastres
				Reputação
				Ambiente cultural, social e político
				Partes interessadas

	Probabilidade	Impacto	Ação	Categoria do risco	Nível de risco
1	Praticamente certo				
2	Muito provável				
3	Provável				
4	Pouco provável				
5	Raro				

Monitoramento - mapa dos controles internos

Processo de trabalho

Compilado por: Edinara De Carli Rodrigues
Data: 20/08/2024

Objetivo do processo

Analísado por: Adriely Nisa
Data: 20/08/2024

Item	Evento de risco	Especificação do controle interno		Responsável pelo controle
		Controles existentes	Novos controles	
1	Escolha inadequada do local da implantação	80%		
2	Reprovação do projeto	80%		
3	Escolha do sistema ineficiente	40%		
4	Erros na elaboração dos processos/editais	100%		
5	Planejamento adequado	100%		
6	Erros na elaboração dos processos/editais	80%		
7	Erros na elaboração dos processos/editais	40%		
8	Erros na elaboração dos processos/editais	40%		
9	Erros na elaboração dos processos/editais	40%		
10	Erros na elaboração dos processos administrativos da licitação	40%		
11				

Código	Atributos do controle
100%	Inexistente
80%	Fraco
60%	Mediano
40%	Satisfatório
20%	Forte





CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 00.831.461/0001-06



Anexo II

TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa de engenharia para o fornecimento e instalação de Sistemas de Geração de Energia Solar Fotovoltaica, COM ESTRUTURA CARPORT, conectada à rede elétrica para uma geração de 5.000kw/h mês, do tipo On-Grid, compreendendo, a aprovação deste junto à concessionária de energia elétrica, o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, montagem, comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento da equipe técnica, projetos "as built" e suporte técnico, em conformidade com as especificações do termo de referência, nos termos da lei nº 14.133/21.

1.1.1. Justifica-se a necessidade de realizar a presente licitação na modalidade PRESENCIAL, uma vez que em licitação dessa complexidade a forma presencial oferece índice razoável de certeza e segurança jurídica quanto à sustentabilidade da oferta do vencedor e sua capacidade técnica para executar o serviço.

1.1.2. A Licitação na forma presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos e aumentariam seus custos, assim como a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A complexidade do objeto desta licitação também exigirá do Agente de Contratação o controle absoluto da sessão, cuja fase de lances só deverá ser encerrada quando esgotarem todas as possibilidades de negociação em busca do melhor preço, garantido portando uma melhor proposta para a Administração Pública.

1.2– Local De Instalação:

LOCAL	ENDEREÇO
PODER LEGISLATIVO DE PARANAÍTA -MT	Rua Alceu Rossi, n. 186- Centro – Paranaíta MT

IMAGEM ILUSTRATIVA



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 00.831.461/0001-06



CROQUI DE LOCALIZAÇÃO SEM ESCALA.

1.3. Em função do objeto a ser contratado ser classificado como serviço comum de engenharia, impõe-se ressaltar que a contratação deverá recair em empresa de engenharia e/ou profissional

9



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 00.831.461/0001-06



com formação na área de engenharia elétrica, em conformidade com as especificações técnicas constantes deste instrumento.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. Será aplicável a legislação federal atinente a Licitação, notadamente o artigo 28, inciso II, da Lei 14.133/2021 (concorrência).

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. As especificações e descrição dos serviços, estão demonstrados no **MEMORIAL DESCRITIVO PROJETO DE USINA SOLAR FOTOVOLTAICA GERAÇÃO DISTRIBUIDA**, Potência de geração (aproximadamente): 42.18kWp, Potência CA (aproximadamente): 30 kW 220w - DIAGRAMA UNIFILAR/PROJETO DE GERAÇÃO DISTRIBUÍDA - PLANTA E DETALHES CONSTRUTIVOS com as respectivas estimativas de quantidades, Anexo III.

3.2. O serviço e a sua quantidade:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MESAL MÍNIMA DE (kWh)	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Contratação de empresa de engenharia para o fornecimento e instalação de Sistemas de Geração de Energia Solar Fotovoltaica, COM ESTRUTURA CARPORT, conectada à rede elétrica para uma geração de 5.000kw/h mês, do tipo On-Grid, compreendendo, a aprovação deste junto à concessionária de energia elétrica, o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, montagem, comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento da equipe técnica, projetos "as built" e suporte técnico, em conformidade com os termos da lei nº 14.133/21.	5000 (kWh)	RS197.735,66

3.3. A Contratada Deverá Utilizar Os Produtos Com As Seguintes Características:
Painel Solar: Monocristalino, potência entre 550 a 600 watts, eficiência mínima de 21,48 %

2.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 00.831.461/0001-06



Painel Solar: Monocristalino, potência entre 550 a 600 watts, eficiência mínima de 21,48 %
Garantia: mínima de 20 anos.

Inversor: Trifásico, tensão saída 220v, mínimo 30 kw, eficiência a partir de 98,3%.

Garantia mínima de 10 anos.

Os demais materiais, conforme **MEMORIAL DESCRITIVO PROJETO DE USINA SOLAR FOTOVOLTAICA GERAÇÃO DISTRIBUÍDA**, Potência de geração (aproximadamente): 42.18kWp, Potência CA (aproximadamente): 30 kW 220w - DIAGRAMA UNIFILAR/PROJETO DE GERAÇÃO DISTRIBUÍDA - PLANTA E DETALHES CONSTRUTIVOS com as respectivas estimativas de quantidades.

3.3. A Câmara Municipal de Paranaíta-MT pretende contratar a implantação de usina solar conectada à rede com geração mínima de 5000 Kwh mensal, nos termos descritos no **MEMORIAL DESCRITIVO PROJETO DE USINA SOLAR FOTOVOLTAICA GERAÇÃO DISTRIBUÍDA**, Potência de geração (aproximadamente): 42.18kWp, Potência CA (aproximadamente): 30 kW 220w - DIAGRAMA UNIFILAR/PROJETO DE GERAÇÃO DISTRIBUÍDA - PLANTA E DETALHES CONSTRUTIVOS com as respectivas estimativas de quantidades, Anexo III.

3.4. Na presente licitação se impõe a necessidade de uniformização dos materiais para que não se frustre a padronagem operacional pretendida, conforme o princípio da padronização dos serviços, disposto no art. 47, da Lei n. 14.133/21. Por essas razões, entende-se que a contratação deverá ocorrer em Menor Preço Global, buscando ganho de escala e redução nos custos da contratação.

3.5. - Dessa forma, não se mostra vantajosa, do ponto de vista técnico- operacional, a adoção do parcelamento da solução, tendo em vista que o projeto executivo e a instalação do sistema requerem especificações e detalhamento que impõem uniformidade de tecnologia e execução dos serviços, em especial no que se refere aos painéis fotovoltaicos e inversores especificados, como também no tocante à configuração do gerador fotovoltaico e dos acessórios necessários. É importante ressaltar que faz parte da presente contratação a instalação de sistema capaz de realizar o monitoramento e gerenciamento da produção de energia fotovoltaica da Câmara Municipal. Deve-se considerar também que cabe à CONTRATADA realizar o treinamento da equipe técnica indicada pela Câmara Municipal de Paranaíta-MT, para capacitá-la a executar as manutenções necessárias e o monitoramento, bem como a aferição da performance do sistema, além do acompanhamento pelo tempo de garantia dos serviços e componentes. Assim, não é recomendável que sejam contratadas empresas diferentes, que utilizem sistemas diversos, oferecidos no mercado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. Deverá apresentar critérios e práticas de sustentabilidade, na concepção dos projetos e especificações em geral. Os materiais e equipamentos a serem utilizados para os serviços devem atender a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 00.831.461/0001-06



4.1.2. Para o fornecimento e instalação dos equipamentos deverá se observar as seguintes soluções:

- a) Uso de cabos e fios de alta eficiência elétrica e baixo teor de chumbo e policloreto de vinila – PVC;
- b) Utilização da Norma ABNT NBR 15920 como referência para otimização econômica das seções dos cabos elétricos com base em perdas por efeito joule;
- c) Utilização dos manuais e recomendações do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, bem como a legislação específica vigente, em especial a Lei nº 12.305, de 2010, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- d) Demais soluções que conciliem critérios de segurança e de práticas sustentáveis.

5. JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

5.1. O uso da energia elétrica é imprescindível à prestação dos serviços e funcionamento do prédio da Câmara Municipal de Paranaíta-MT, sendo necessária para iluminação, segurança, climatização dos ambientes, recursos de tecnologia da informação (microcomputadores, monitores, impressoras, nobreak etc...), dentre outros. Essas despesas representam um valor considerável no orçamento anual, para o Poder Legislativo. Com vistas à redução de despesas orçamentárias, torna-se viável, do ponto de vista econômico, adotar medidas para redução desses valores com o consumo de energia elétrica.

5.2. Do ponto de vista ambiental, a geração de energia elétrica por meio de fontes limpas e renováveis, com a instalação de sistemas com a capacidade de demanda em valores próximos à carga necessária, contribui para a redução dos impactos ambientais, (uma vez que para a sua geração não há a liberação de gases tóxicos), promove a redução do efeito estufa, protege o meio ambiente e atende aos critérios de sustentabilidade. Dentre as fontes de energia consideradas limpas e renováveis, a energia solar fotovoltaica apresenta-se como uma forma viável para suprir parte do consumo de energia elétrica desta Municipalidade, tendo em vista os consideráveis níveis de radiação solar no Estado de MATO GROSSO. Além desse aspecto, há facilidade para a implantação desse sistema, sem a necessidade de maiores intervenções para adequação das áreas que receberão os painéis solares.

6. OBJETIVO

6.1 - O objetivo que se pretende alcançar, com esta contratação, é a economia de recursos orçamentários, com despesas de consumo de energia elétrica, bem como contribuir para a redução do uso de recursos naturais, utilizando-se para a geração de energia elétrica, fontes de energia limpa e renovável, com sistemas de pequeno porte, que protegem o meio ambiente e atendem aos critérios de sustentabilidade.

7. DEVERES DA CONTRATADA:



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 00.831.461/0001-06



- 7.1. Equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços, entre eles os EPI's - Equipamentos de Proteção Individual e os EPC's - Equipamentos de Proteção Coletiva, que, além de serem fornecidos, devem ter seu uso garantido pela CONTRATADA, de acordo com a NR 18;
- 7.2. Elaborar e aprovar junto à concessionária local os projetos executivos dos sistemas de geração de energia fotovoltaica;
- 7.3. Entregar e instalar os sistemas de geração de energia, rigorosamente no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência (projeto e especificações técnicas) e demais elementos que integrem o Edital de Licitação;
- 7.4. Apresentar os empregados uniformizados e devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;
- 7.5. Efetuar a entrega e a montagem dos equipamentos de acordo com as condições e prazos propostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo definido pela fiscalização, conforme a complexidade do caso, contado a partir da notificação. Será recusado o objeto que apresentar defeito ou cuja especificação não atenda às descrições do objeto contratado;
- 7.6. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços constantes deste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço e desligamento de empregados;
- 7.7. Manter em seu quadro de pessoal permanente ou por meio de contrato de prestação de serviços, com ou sem vínculo trabalhista, conforme legislação vigente, responsável técnico regularmente registrado no conselho de classe, durante todo o período de execução do serviço contratado;
- 7.8. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para execução das atividades contratadas;
- 7.9. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 7.10. Obter, junto aos órgãos oficiais, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 7.11. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas pela Concessionária da instalação, bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas, tudo às suas expensas;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 00.831.461/0001-06



7.12. Realizar os serviços de modo a não interferir no regular funcionamento dos prédios públicos, durante expediente, de segunda a sexta-feira;

7.13. Realizar, fora do horário de expediente, serviços que, potencialmente, possam provocar incômodo excessivo aos servidores do Legislativo, tais como, ruído elevado, desligamento de energia elétrica ou interrupção do abastecimento de água ou outros que interfiram no ambiente de trabalho dos servidores do Legislativo ou que impeçam o acesso do público;

7.14. Observar, durante toda a execução dos serviços, o cuidado com a integridade das instalações físicas existentes. Devendo providenciar, inclusive, a correta proteção e isolamento das cobertas/coberturas dos prédios, de forma a evitar que a movimentação de seus funcionários as danifique, utilizando-se, para tanto, de material adequado e suficiente, quando da instalação das estruturas e painéis solares. Em caso de dano, de qualquer natureza ao imóvel, a CONTRATADA deverá providenciar a devida reparação;

7.15. – Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.16. Fornecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, os seguintes documentos técnicos, impressos e em arquivo eletrônico, que deverão ser entregues a contratante:

a) Catálogos e manuais dos equipamentos, contendo todas as informações e características técnicas;

b) Termo de garantia, atendendo ao requerido neste Termo de Referência.

7.17. Respeitar a legislação federal, estadual e municipal, principalmente aquela que interfira diretamente na execução das obras/serviços, bem como: acordos, convenções coletivas, sentenças ou acórdãos normativos vigentes relacionados com a mão de obra que prestará serviços nas áreas públicas da Câmara Municipal, observando e cumprindo fielmente suas determinações;

7.18. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente de trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre as obras/serviços objeto do presente Contrato, devendo apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Contratante, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão retidos na fonte ou recolhidos pela Contratante no ato do pagamento;

7.19. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato;

7.20. Atender todas as solicitações do fiscal do Contrato, no prazo ajustado entre as partes, tratando-o com urbanidade, eficiência e presteza;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 00.831.461/0001-06



7.21. Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de Licitação, devendo apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela fiscalização da Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de abertura do processo administrativo para apuração de irregularidades na execução do presente contrato, com eventual aplicação das penalidades descritas no Edital e/ou Contrato;

7.22. Fornecer mão de obra, ferramentas, materiais, equipamentos e utensílios necessários para a perfeita execução das obras/serviços e demais atividades correlatas;

7.23. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive as prescrições contidas no Edital, partes integrantes deste instrumento;

7.24. Assumir inteira responsabilidade pela execução das obras/serviços contratados e executá-los conforme as especificações constantes da proposta comercial, as disposições do Edital, a boa técnica, a legislação e as normas técnicas vigentes e as instruções e recomendações usualmente adotadas;

7.26. Operar e agir com organização completa, fornecendo a mão de obra necessária à execução das obras/serviços objeto do Contrato, realizando, também, todas as atividades inerentes à direção, coordenação, fiscalização, administração e execução das obras/serviços;

7.27. Iniciar a realização das obras/serviços na data indicada na Ordem de Serviços, desde que cumpridas todas as obrigações exigidas para o início da execução das obras/serviços, informando em tempo hábil qualquer motivo que seja impeditivo ao início de sua execução;

7.28. Relacionar as rotinas da execução das obras/serviços e outras atividades a serem realizadas, obedecendo às recomendações e as normas técnicas vigentes;

7.29. Propor melhorias a serem realizadas nas áreas objeto da realização das obras/serviços, suprindo a Administração de informações técnicas necessárias para a tomada das decisões cabíveis;

7.30. Auxiliar a Contratante prestando eventuais esclarecimentos de ordem técnica que envolva as áreas objeto deste Contrato;

7.31. Executar as obras/serviços sob responsabilidade técnica dos profissionais indicados pela Contratada ainda na fase de habilitação da licitação, como integrante do seu quadro permanente ou por ela contratado, e detentor do acervo técnico exigido;

7.32. No caso de indicação de mais de um profissional, todos deverão participar como responsáveis técnicos da execução das obras/serviços, de acordo com as suas atribuições profissionais;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 00.831.461/0001-06



7.33. Providenciar por sua conta o transporte de pessoal, materiais e equipamentos que serão utilizados no local da realização das obras/serviços, sem ônus adicional para a Administração;

7.34. Disponibilizar ferramental e instrumentos necessários à execução das obras/serviços, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento e substituindo aqueles que se apresentarem com defeito;

7.35. Providenciar, às suas expensas, um Livro de Ocorrências, mantendo-o atualizado, em ordem e disponível para apreciação da Contratada sempre que solicitado;

7.36. Registrar imediatamente no Livro de Ocorrências todas as ocorrências, falhas, irregularidades ou anormalidades constatadas na execução das obras/serviços, como também acidentes e incidentes, tão logo sejam detectadas, mantendo-o disponível para a Contratante registrar ela mesma as ocorrências detectadas;

7.37. Comunicar à Contratante imediatamente, as ocorrências de urgência, assim entendidas como aquelas que possam expor a risco a segurança de pessoas, serviços, equipamentos e/ou bens, ou que possam causar a paralisação das atividades da Administração, não deixando de registrá-las no Livro de Ocorrências;

7.38. Nomear preposto, que seja Engenheiro, e que a Contratada informe na reunião de MOBILIZAÇÃO o Engenheiro preposto que será responsável em manter contato com o Fiscal do Contrato, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo dele as reclamações e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas.

7.39. A Contratada deverá observar a normatização vigente visando proteger a qualidade do meio ambiente das áreas na execução das obras/serviços.

7.40. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão observar estritamente a norma técnicas de proteção ambiental, de forma a promover sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

7.41. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautarão em alguns pressupostos e exigências, a serem observados pela CONTRATADA:

I. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico poluentes;

II. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

III. Racionalização/economia no consumo de energia (Permanente elétrica) e água, repassando a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água;

Q



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 00.831.461/0001-06



IV. Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;

V. Descarte adequado de materiais tóxicos como óleo de motor, lâmpadas fluorescentes e reatores, pilhas e baterias, etc. Sempre apresentando à CONTRATANTE a comprovação deste descarte, da forma ecologicamente correta;

VI. Os materiais empregados pela CONTRATADA deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto;

VII. Execução das obras/serviços de forma a minimizar os impactos ambientais sobre os elementos naturais (flora, fauna, recursos hídricos, etc.) existentes no local da realização.

7.42. A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

7.43. A CONTRATADA deverá instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE, autorizando a participação destes em eventos de capacitação e sensibilização promovidos pela CONTRATANTE.

7.44. A CONTRATADA deverá retirar, sob orientação da Fiscalização, todos os materiais substituídos durante a realização das obras/serviços, devendo apresentá-los à fiscalização para avaliação de reaproveitamento e/ou recolhimento a depósito indicado pela CONTRATANTE.

7.45. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

7.46. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de

7.47. adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

7.48. A CONTRATADA, no caso de não estar sediada no Estado de Mato Grosso, deverá manter, durante a vigência do contrato, escritório no município de Paranaíta MT, com estrutura mínima de equipamentos e pessoal de forma a facilitar a comunicação com a fiscalização da CONTRATANTE e dar andamento satisfatório aos trabalhos do contrato.

7.49. Todos os entulhos e produtos de demolição deverão ser retirados pela Contratada, sendo depositados em local indicado pela Contratante.

9



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 00.831.461/0001-06



7.50. A Contratada deverá manter em condições de perfeita higiene e guarda todos os ambientes e espaços da obra, bem como sua limpeza.

7.51. fornecimento dos módulos fotovoltaicos (placas solares) e dos inversores, devendo todos equipamentos ser novos (1º uso);

7.52. fornecimento de todos os demais materiais, sistema de aterramento e ferramentas necessários à instalação dos sistemas;

7.53. eventuais adaptações necessárias nos quadros elétricos que servirão de pontos de conexão com a rede elétrica da concessionária;

7.54. fornecimento e instalação do sistema de gerenciamento e monitoramento para atender todos os sistemas instalados, incluindo a estrutura física de comunicação e hardware de controle e supervisão;

7.55. realização de configurações, testes, comissionamento, startup, entrega técnica das instalações e do monitoramento remoto dos sistemas;

7.56. elaboração do "As-Built" e do manual de operação e manutenção dos sistemas;

7.57. todos demais serviços indicados neste documento e aqueles que mesmo não listados vierem a ser exigidos para atender a melhor técnica, com a utilização dos melhores equipamentos e soluções pela CONTRATADA para plena execução do projeto, cumprindo as exigências da concessionária de energia elétrica local.

7.58. A CONTRATADA deverá realizar o gerenciamento e a supervisão dos projetos do sistema a ser instalado, de modo a assegurar o cumprimento do contrato e seu cronograma, assim como deverá obter todas as licenças e aprovações para a implantação dos sistemas de geração de energia elétrica fotovoltaica, devendo observar os prazos e requisitos estabelecidos normas técnicas e nos regulamentos técnicos da ANEEL e da concessionária, que disciplinam as condições de acesso ao sistema de distribuição de energia elétrica, tais como solicitações e pareceres de acesso, realização de vistoria e aprovação do ponto de conexão.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado Fiscal do Contrato.

8.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada no Contrato.

8.3. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Contrato.

8.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar as obras/serviços, por meio dos seus empregados, dentro das normas do Contrato.

9



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 00.831.461/0001-06



- 8.5. Propiciar acesso aos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução das obras/serviços.
- 8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à realização das obras/serviços, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 8.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidor permanentemente designado.
- 8.8. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a realização das obras/serviços e o atendimento das exigências contratuais.
- 8.9. Exigir o afastamento e/ou substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer empregado da CONTRATADA que não mereça confiança no trato das obras/serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe forem designadas.
- 8.10. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução das obras/serviços.
- 8.11. Impedir que terceiros executem o objeto deste Contrato.
- 8.12. Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- 8.13. Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, benefícios, ou adotar qualquer outro procedimento de verificação que julgar necessário.
- 8.14. Proceder às vistorias nos locais onde as obras/serviços estão sendo realizados, por meio do Fiscal do Contrato, cientificando o Preposto da CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas.
- 8.15. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 8.16. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, deverá oficiar ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil – RFB.
- 8.17. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, deverá oficiar ao órgão competente Federal.
- 8.18. Receber o bem e serviço somente quando atenda às especificações exigidas, ao quantitativo e ao preço ofertado, rejeitando se não estiver de acordo, por meio de notificação à CONTRATADA;
- 8.19. Manter local disponível para o recebimento e instalação dos equipamentos;

G



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 00.831.461/0001-06



8.20. Autorizar, quando necessária, a saída de materiais a serem reparados/substituídos pela CONTRATADA;

8.21. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

8.22. Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA, quando for o caso, nos locais de execução dos serviços em horários previamente combinados;

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 - Concluída a execução do objeto, após aprovação e ligação do ponto de conexão à rede, será realizado o recebimento provisório pela Fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 dias, contados da data da comunicação escrita da CONTRATADA;

9.2. Para o recebimento provisório, deverão estar sanadas todas as pendências relativas à execução dos serviços, estando condicionado à verificação do atendimento aos seguintes aspectos:

a) conformidade ao projeto executivo, às normas e às especificações técnicas descritas no TR-Termo de Referência e demais documentos correlacionas;

b) inexistência de pendências relacionadas à execução do sistema ou sua regularização perante a concessionária de distribuição de energia elétrica;

c) ressarcimento ao Poder Legislativo de Paranaíta MT., por prejuízos, vícios e danos, eventualmente provocados ao patrimônio do CONTRATANTE durante a execução dos serviços;

d) limpeza do local na entrega;

9.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal do contrato, para fins de recebimento provisório, os seguintes documentos:

a) Relatório do comissionamento do sistema;

b) Certificado de conformidade do(s) inversor(es) fornecido(s) ou número de registro da concessão do INMETRO;

c) Certificados/termos de garantia dos módulos fotovoltaicos e inversores;

d) Relatório de Monitoramento Remoto do sistema;

e) Manual de Operação e Manutenção do sistema;

f) Documento que comprove a capacitação da equipe técnica da Contratada;

9



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 00.831.461/0001-06



g) Projeto “As Built” elaborado pelo responsável pela execução dos serviços.

10. DOCUMENTAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE ACESSO

10.1. A CONTRATADA será responsável pelos trâmites de aprovação de acesso junto à Concessionária e para isso deverá apresentar toda a documentação prevista na Norma de Distribuição Interna e outras pertinentes ao tipo de instalação.

11. PARÂMETROS DOS SISTEMAS

11.1 Sistemas Fotovoltaicos:

11.1.1-O sistema deverá ser projetado de forma a utilizar a máxima captação de energia ao longo do ano, devendo os painéis fotovoltaicos estar orientados, o mais próximo possível em conformidade com o Memorial Descritivo Projeto De Usina Solar Fotovoltaica Geração Distribuída, Diagrama Unifilar e Planta Detalhes Construtivos.

11.1.2 – O sistema de geração fotovoltaica deve ter gerenciamento remoto através de sistema de gerenciamento, monitoramento, controle e supervisão dos dados capaz de manter a base de dados em tempo real e seu histórico. Deve permitir a supervisão remota do sistema e ajustes de parâmetros.

11.1.3 – A posição dos painéis fotovoltaicos também deverá ser projetada de forma a evitar áreas de sombreamento.

11.1.4 – O sistema deverá operar de forma totalmente automática, sem necessidade de qualquer intervenção ou operação assistida.

11.1.5 – As intervenções necessárias para as instalações nas partes físicas de cada imóvel, como aberturas e rasgos, deverão ser feitas e reparadas pela CONTRATADA sem custo adicional, mantendo a característica original.

11.1.6 – Se necessária caixa de passagem, deve ser do tipo condutele, em alumínio, fixada com parafusos resistentes a intempéries com tampa vedada.

11.1.7 – Tubulações externas aparentes em aço galvanizado tipo médio ou pesado e eletrodutos metálicos flexíveis com revestimento externo em camada de PVC extrudado (SEAL TUBO).

11.1.8 – A CONTRATADA deverá recompor, conforme padrão existente, as paredes, pintura, forro, piso ou qualquer elemento do edifício que sofrerem intervenção durante os trabalhos de instalação do sistema, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

11.1.9 – Nas instalações e montagens deverão ser utilizados todos os EPI e EPC necessários e seguidas todas as normas de segurança aplicáveis, sobretudo as seguintes normas regulamentadoras: NR06, NR10 e NR35. 11.1.10 – Devem ser apresentados à Fiscalização, com no mínimo 2 dias úteis de antecedência das atividades, os certificados válidos dos cursos de NR 10 e de NR 35 para todos os trabalhadores que estiverem expostos aos riscos elétrico e

7



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 00.831.461/0001-06



de altura, respectivamente. As frentes de serviço somente podem realizar suas atividades, mediante a devida regularização.

12. PAINÉIS FOTOVOLTAICOS

12.1. A quantidade de painéis deverá ser dimensionada, conforme projeto e respeitando os limites do espaço físico disponível e a capacidade do sistema a ser instalado.

12.2. Todos os painéis deverão ser do mesmo fabricante e modelo e certificados pelo INMETRO com classificação energética "A" conforme o Programa Brasileiro de Etiquetagem e IEC 61215 e 61730.

12.3. Tipo de célula: Silício monocristalino ou policristalino.

12.4. Tipo de moldura: Alumínio

12.5. Grau de proteção mínimo: IP 67

12.6. Potência mínima por área: 195Wp/m²

12.7. Tolerância de potência: 0% a +5%

12.8. Eficiência mínima: 21,48% nas condições padrões de teste (CPT)

12.9. Coeficiente de temperatura máximo: 0,5%/°C

12.10. Garantia de potência nominal após os 10 primeiros anos: ≥ 92%

12.11. Garantia de potência nominal após os 25 primeiros anos: ≥ 83%

12.12. Garantia contra defeitos de fábrica: Mínimo de 15 anos

12.13. Qualificação de projeto e homologação: IEC 61215

12.14. Qualificação de segurança de módulos fotovoltaicos: IEC 61730

12.15. Registro Nacional de Conservação de Energia do Programa Brasileiro de Etiquetagem emitido pelo Inmetro: Classe A

12.18. Os cabos elétricos, quando instalados ao tempo, devem ser resistentes a intempéries, não propagar chamas, maleável e com tensão de isolamento superior a 750 V.

12.19. Os conectores devem ser no padrão MC4, snaplock, ou similar, com travamento interno, IP67, corrente acima de 30A.

12.20. Fixação dos Painéis:

a) A estrutura de fixação dos painéis deverá ser estática, com ângulo de inclinação conforme definido no **MEMORIAL DESCRITIVO PROJETO DE USINA SOLAR FOTOVOLTAICA GERAÇÃO DISTRIBUIDA**, Potência de geração (aproximadamente):

Rua: Alceu Rossi, nº 186 – centro, CEP: 78590-000 – Paranaíta – Estado de Mato Grosso

www.paranaíta.mt.leg.br Telefone: (66) 3563-1101/1700

Biênio 2023-2024

5



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 00.831.461/0001-06



42,18kWp, Potência CA (aproximadamente): 30 kW 220w - DIAGRAMA UNIFILAR/PROJETO DE GERAÇÃO DISTRIBUÍDA - PLANTA E DETALHES CONSTRUTIVOS com as respectivas estimativas de quantidades. Executado com o tipo/modelo mais adequado tecnicamente para o tipo de cobertura, com materiais resistentes a intempéries e o tipo deve ser submetida antecipadamente a CONTRATANTE. O dimensionamento da estrutura de fixação, suportes e parafusos é de responsabilidade da CONTRATADA, que deve resistir a intempéries, podendo ser de alumínio, aço galvanizado a fogo ou aço inox, garantindo a melhor ventilação natural para os módulos.

b) As estruturas de fixação dos módulos fotovoltaicos deverão ser fornecidas em alumínio ou aço inoxidável. Os parafusos, porcas e arruelas deverão ser de aço inoxidável.

c) As hastes, conectores e condutores de aterramento deverão ser em cobre e liga apropriado, tipo Copperweld, e em acordo com as Normas Técnicas Brasileiras pertinentes.

d) Deverá ser escolhida a melhor opção de estrutura de suporte e fixação dos módulos para cada tipo de telhado. Essa solução deve considerar a resistência aos ventos, com a menor intervenção possível no telhado original, evitando novos furos e facilitando a manutenção ou troca das telhas existentes.

13. INVERSORES

13.1. A quantidade e potência de saída de cada inversor deverá ser estabelecida de acordo com a capacidade de cada sistema e as exigências abaixo.

13.1.1 – Tipo de inversor: Grid-tied, trifásico conectado à rede, sem uso de transformador

13.1.2 – Tensão de saída: 220V

13.1.3 – Frequência de saída: 60Hz

13.1.4 – Potência mínima total: específica para cada sistema, sendo o seu valor ou do somatório de inversores acima de 90% da potência total de pico do sistema.

13.1.5 – Eficiência mínima de pico: 98,3%

13.1.6 – Fator de dimensionamento mínimo: 0,9

13.1.7 – Grau de proteção mínimo: IP 65

13.1.8 – Normas a atender: ABNT NBR 16149, ABNT 16150 e ABNT IEC 62116 ou as normas europeias IEC 61727:2004-12, IEC 62116:2014 ou norma americana IEEE

1547. Devem possuir certificação do INMETRO – aceitável pela Concessionária local

13.1.9 – Proteções: conforme exigência do PRODIST e da Norma de Distribuição Unificada – NDU 013.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 00.831.461/0001-06



13.1.10 – Poderão ser utilizados inversores com maior potência desde que atendidas às exigências mínimas estabelecidas acima e em concordância prévia da fiscalização da CONTRATANTE.

13.1.11 – Devem possuir proteção contra “ilhamento”, atendendo a resposta de variação de tensão.

13.1.12 – Controle de fator de potência automático em função de variação da corrente de saída.

13.1.13 – Os inversores devem incluir proteção contra reversão de polaridade na entrada, curto-circuito na saída, sobretensão e surtos em ambos os circuitos, proteção contra sobrecorrente na entrada e saída além de proteção contra superaquecimento.

13.1.14 – Os inversores devem ser conectados aos dispositivos de seccionamento adequados, visíveis e acessíveis para a proteção da rede e da equipe de manutenção.

13.1.15 – Todos os circuitos devem ser identificados em seus terminais no inversor e nos quadros de proteção e string box com plaquetas em material plástico gravadas em baixo relevo com cores em contraste.

13.1.16 - Deve ter dispositivo de monitoramento remoto.

14. CABOS E TUBULAÇÕES

14.1 – Os condutores CC deverão ser apropriados para utilização em sistemas solares, possuir isolamento EPR e conectores MC4.

14.2 – Para os condutores do lado CA deverão ser atendidas no mínimo as exigências da norma NBR 5410.

14.3 – Todos os terminais dos condutores deverão ser identificados, conforme diagrama de ligação a ser elaborado pela CONTRATADA.

14.4 – Os condutores deverão ser protegidos por eletrodutos tanto acima quando abaixo do telhado.

14.5 – Deverão ser utilizados eletrodutos metálicos flexíveis-SEALTUBO para as tubulações aparentes, eletrodutos PVC rígido para as instalações subterrâneas e metálicas média, pesada ou flexível metálica (SEAL TUBO) para as tubulações acima da laje e telhado.

14.6 – Para a descida dos condutores a serem interligados aos inversores não será admitido perfurar as telhas, sendo necessário prever outra forma de realizar tal parte da instalação.

14.7 – Ficará a cargo da CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários para conexão do sistema com a rede da CONTRATANTE, dentre eles, barramentos, quadros e conectores.

15. QUADROS DE PROTEÇÃO E CONTROLE CA E CC

9



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 00.831.461/0001-06



15.1 – Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA painéis de interface confeccionados de material não corrosivo com as dimensões para abrigar e proteger os equipamentos CA e CC, tais como chaves seccionadoras, DPS, disjuntores e todos os demais itens necessários.

15.2 – Deverão ser utilizados painéis adequados às instalações elétricas, de dimensões apropriadas para abrigar os equipamentos de proteção, controle, manobra, etc.

16. SISTEMAS DE ATERRAMENTO

16.1 – O sistema de aterramento deverá ser compatível com os padrões e normas da Distribuidora, atendendo a requisitos de segurança pessoal e dos equipamentos com relação também a resistência final do aterramento, que deve ser medida com equipamento apropriado no comissionamento.

16.2 – Todas as estruturas metálicas e equipamentos devem estar conectados ao sistema de aterramento, de forma a garantir a equipotencialidade. Os módulos fotovoltaicos devem ter dispositivos de proteção contra surtos nas caixas de conexão, entre ambos os polos das conexões em paralelo das strings e entre eles e o condutor de aterramento. Toda a instalação, deve ser realizada em conformidade com as normas NBR 5419 e NBR 5410, inclusive, eventuais adaptações necessárias.

16.3 – O sistema de aterramento deve ser feito de forma a resultar em valor de resistência dentro do aceitável para o tipo de instalação e deverá constar no relatório de Comissionamento do sistema após executada os valores dessas resistências após a medição com equipamentos apropriados.

17. SISTEMAS DE MONITORAMENTO – VIA WEB E DISPOSITIVO MÓVEL

17.1 – O sistema de monitoramento deverá coletar e monitorar todos os dados do sistema fotovoltaico, possibilitando análise em tempo real da performance de geração de energia e indicação de possíveis falhas.

17.2 – Ficará a cargo da CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários para conexão do sistema de monitoramento à rede local da CONTRATANTE, assim como seus ajustes dos parâmetros e configurações necessárias.

18. INSTALAÇÃO DO SISTEMA

18.1 – O início da instalação só será autorizado após a aprovação do projeto executivo feito pela CONTRATADA junto à distribuidora de energia.

18.2 – Deverão ser instalados todos os materiais e equipamentos especificados de acordo com projeto encaminhado e aprovado pela distribuidora.

18.3 – Deverá restar pendente apenas a substituição do medidor de energia por parte da distribuidora, ficando a cargo da CONTRATADA todos os demais serviços necessários para a instalação, ao bom funcionamento e monitoramento do sistema fotovoltaico instalado.

5



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 00.831.461/0001-06



18.4 – Deverão ser atendidas todas as normas ABNT, normas técnicas da distribuidora e resoluções da ANEEL.

18.5 – Deverá ser emitida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à instalação do sistema de geração fotovoltaica assim como para o projeto.

19. COMISSIONAMENTO DO SISTEMA

19.1 – O comissionamento será realizado pela CONTRATADA para verificar se o sistema foi corretamente instalado, se atende às especificações de projeto e às normas cabíveis e está apto para funcionar com segurança, conectado à rede da Concessionária.

19.2 – As inspeções e testes operacionais deverão ser realizadas com instrumentos apropriados logo após as instalações e antes que este seja colocado em operação.

19.3 – Tais procedimentos serão acompanhados pela fiscalização da CONTRATANTE.

19.4 – Deverá ser elaborado documento que informe os procedimentos a serem adotados no comissionamento de acordo com as recomendações dos fabricantes e com as normas cabíveis, antes do início do comissionamento em si.

19.5 – Devem ser observados, no mínimo, os seguintes pontos durante o comissionamento:

- a) Inspeção visual e termográfica;
- b) Documentação completa do sistema;
- c) Testes operacionais (equipamentos, quadros, conexões, circuitos, proteção, aterramento, etc.) verificando as grandezas elétricas e execução de inspeção termográfica nos painéis fotovoltaicos, cabeamento elétrico e conexões e verificação de quantidades e especificações dos equipamentos instalados;
- d) Inspeção nas estruturas metálicas;
- e) Testes de funcionamento do sistema de monitoramento remoto;
- f) Verificar os parâmetros ajustados no sistema e redefinir se for necessário.

19.6 – Após conclusão do comissionamento deverá ser entregue relatório com as seguintes informações:

- a) Período de comissionamento e data do relatório;
- b) Participantes e suas assinaturas;
- c) Todos os procedimentos, fotos e resultados;
- d) Lista de problemas encontrados e procedimentos realizados para saná-los;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 00.831.461/0001-06



- e) Lista de pendências e prazo para regularização;
- f) Possibilidade de problemas futuros detectados durante a inspeção.
- g) Informações úteis para o bom funcionamento do sistema.

20. PROJETO AS BUILT

20.1 – O projeto executivo poderá sofrer algumas alterações durante a instalação do sistema, tornando assim necessária a elaboração de projeto as built, o qual será exigido para Recebimento Definitivo do objeto;

20.2 – Nele a CONTRATADA deverá informar as estimativas da taxa de desempenho do sistema (PR – Performance Ratio) do sistema, bem como a estimativa de produção anual de energia;

20.3 – Deve conter todas as informações atualizadas após a instalação. O as built deve ser feito utilizando das informações e registros de forma contínua durante todo o procedimento de instalação, para resultar na representação mais próxima do efetivamente executado. Deve conter plantas, cortes mostrando os sistemas e circuitos assim como o aterramento e proteção.

21. TERMOS DE GARANTIA

21.1 – A CONTRATADA deverá apresentar os certificados de garantia de fábrica para os equipamentos do sistema de geração (incluindo o sistema de monitoramento, controle e medição);

21.2 – Durante a fase de garantia, a CONTRATADA responderá por todos os problemas com equipamentos e intermediará o processo com os fabricantes;

21.3 – A CONTRATADA deverá garantir o sistema contra erros de projeto, de instalação, de escolha de materiais ou equipamentos, incompatibilidade de funcionamento entre equipamentos, erro na coordenação da proteção, inconsistência da especificação e requisitos de projeto, dentre outros.

21.4 – No período de garantia da instalação, será responsabilidade da CONTRATADA a correção de qualquer problema que não tenha sido detectado no comissionamento, mas que seja provocado por erro de projeto ou de instalação;

21.5 – A garantia de desempenho do sistema deverá incluir:

- a) Capacidade de geração fotovoltaica no momento de comissionamento;
- b) Funcionamento pleno do sistema de monitoramento;
- c) Disponibilidade mínima de funcionamento durante o período de garantia;
- d) Taxa de desempenho do sistema (PR – Performance Ratio) durante o período de garantia.



22. NORMAS TÉCNICAS A SEREM ATENDIDAS

- 22.1 – Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional – PRODIST, seção 3.7 do módulo 3;
- 22.2 – Resolução Normativa ANEEL Nº 482 de 17 de abril de 2012, 687/2015 e suas atualizações;
- 22.3 – Leis, Decretos e Resoluções do Sistema CONFEA/CREA;
- 22.4 – Normas da Distribuidora da EDP;
- 22.5 – Normas Brasileiras ABNT NBR 5410, 5419, 16149, 10899, 16274, 16150, IEC 62116;
- 22.6 – Norma Internacional IEC 61215;
- 22.7 – NR 10 – Segurança em instalações e Serviços em Eletricidade;
- 22.8 – NR 35 – Trabalho em Altura;
- 22.9 – NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

23. TREINAMENTO OPERACIONAL

- 23.1 – Ao final de cada instalação deverá ser feito pela CONTRATADA treinamento com servidores designados pela CONTRATANTE com o intuito de capacitar para operar cada sistema e acompanhar o seu funcionamento através do aplicativo.
- 23.2 – O treinamento operacional será executado no local da instalação pelo responsável técnico da CONTRATADA.

24. MANUAL DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA

- 24.1 – O Manual de Operação e Manutenção do sistema deve conter todas as informações necessárias para possibilitar que o CONTRATANTE opere e mantenha os sistemas fotovoltaicos numa melhor eficiência de funcionamento.
- 24.2 – Devem ser apresentados, no mínimo, os seguintes itens:
 - a) descrição da estrutura dos sistemas fotovoltaicos;
 - b) Plano Anual de Manutenção Preventiva;
 - c) procedimentos de manutenção preventiva dos principais componentes (inversores, painéis, DPS, cabos, terminais, disjuntores, apertos de parafusos, fusíveis e conectores);
 - d) diagnose de erros e solução de problemas das partes principais;
 - e) informações sobre substituição de todas principais partes mecânicas e elétricas, inclusive cabos e conectores;

9



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 00.831.461/0001-06



- f) monitoramento do desempenho geral dos parâmetros importantes do sistema;
- g) detecção de faltas;
- h) procedimentos de limpeza dos módulos, de acordo com as orientações do fabricante;
- i) operação do sistema de monitoramento e gerenciamento.
- j) Deve ser elaborado levando em consideração os manuais e as recomendações dos fabricantes dos equipamentos, tanto na definição das rotinas de manutenção quanto na periodicidade dessas atividades.
- l) O Plano periódico de Manutenção Preventiva dos sistemas, em formato de tabela, deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
 - m) equipamento objeto da inspeção/intervenção;
 - n) atividade de manutenção a ser realizada;
 - o) periodicidade;
 - p) campo dedicado aos comentários acerca da atividade de manutenção realizada durante certo tempo de acordo com a periodicidade definida para essa atividade.

Paranaíta -MT; 26 de Agosto de 2.024

Adriely Apa. Nisa de Oliveira
Secretaria Legislativa
Equipe de Apoio Portaria nº040/2024
Câmara Municipal de Paranaíta/MT



ANEXO III

MEMORIAL DESCRITIVO PROJETO DE USINA SOLAR FOTOVOLTAICA GERAÇÃO DISTRIBUIDA
Potência de geração (aproximadamente): 42,18kWp
Potência CA (aproximadamente): 30 kW 220w
➤ **DIAGRAMA UNIFILAR/PROJETO DE GERAÇÃO DISTRIBUIDA**
➤ **PLANTA E DETALHES CONSTRUTIVOS**

MEMORIAL DESCRITIVO PROJETO DE USINA SOLAR FOTOVOLTAICA
GERAÇÃO DISTRIBUIDA

Potência de geração (aproximadamente): 42,18 kWp
Potência CA (aproximadamente): 30 Kw 220V



SUMÁRIO

1	APRESENTAÇÃO.....	3
2	INFORMAÇÕES DO ACESSANTE.....	4
2.1	LOCALIZAÇÃO.....	4
2.2	DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA.....	4
3	DADOS TÉCNICOS DA USINA SOLAR FOTOVOLTAICA.....	5
3.1	DADOS GERAIS (APROXIMADOS).....	5
3.2	MÓDULO FOTOVOLTAICO.....	5
3.3	INVERSOR SOLAR.....	5
3.4	SUPORTE DE FIXAÇÃO.....	5
3.5	PONTO DE CONEXÃO.....	6
3.6	SEGURANÇA.....	6
4	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA INSTALAÇÃO.....	7
4.1	CONDUTORES ELÉTRICOS.....	7
4.1.1	Condutores CC.....	7
4.1.2	Condutores CA.....	7
4.1.3	Aterramento.....	7
4.1.4	Proteções CC.....	8
4.1.5	Proteções CA.....	8
4.2	REQUISITOS DE SEGURANÇA E QUALIDADE.....	8
5	DIMENSIONAMENTO.....	10
5.1	DIMENSIONAMENTO LADO CC.....	10
5.2	DIMENSIONAMENTO LADO CA.....	10
5.2.1	Método da capacidade de condução de corrente.....	11
5.2.2	cabearamento pelo método da capacidade de condução decorrente 11	11
5.2.3	coordenação entre cabos e dispositivos de proteção.....	11
6	NORMAS APLICÁVEIS E DETERMINAÇÕES.....	12
7	REPRESENTANTE TÉCNICO.....	13



1 APRESENTAÇÃO

O presente documento tem como finalidade estabelecer as diretrizes e orientações para as instalações Elétricas de conexão e proteção, dados do acessante, documentos, normas e padrões técnicos utilizados como referência no projeto da usina solar fotovoltaica de aproximadamente **42,1 kWp**. Serão descritos e fornecidos os elementos necessários ao perfeito entendimento dos serviços, assim como seus projetos, para que na conclusão dos mesmos seja obtido uma instalação satisfatória. Para isto, foi elaborado um projeto em conformidade com a norma NBR 5410:2004. Todos os serviços deverão ser executados de acordo com o projeto e as especificações de materiais que fazem parte integrante do Memorial Descritivo. Este memorial descreve, de forma ordenada, as especificações de todos os materiais, serviços, componentes e dispositivos, determinando as técnicas exigidas para o seu emprego (Normas de instalação), indicando o lugar que os materiais serão empregados (Discriminações Técnicas), estabelecendo a padronização a ser adotada para fornecimento e instalação do sistema envolvido. Esse Projeto solar Fotovoltaico foi elaborado com base no desenho de uma construção/edificação que ainda passará por adequações elétricas, antes da execução deverá ser realizada a medição real das características da construção bem como o material utilizado nas adequações, sendo assim a lista de materiais nesse memorial deverá ser atualizada antes da execução do projeto.

2 INFORMAÇÕES DO ACESSANTE

Nome: **Câmara Municipal de Paranaita**
Cidade: **Paranaita**
Estado: **Mato Grosso**

2.1 LOCALIZAÇÃO

O sistema estará localizado nas seguintes coordenadas:
2.1.1 Zona: 21 L
2.1.2 Longitude UTM: 720187,56 m E
2.1.3 Latitude UTM: 8866862,35 m S

2.2 DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

Características que o medidor precisa ter:

2.2.1	Tipo de conexão: Trifásico 220/127 V
2.2.2	Disjuntor Termomagnético: 100 A
2.2.3	Tipo de ramal: Aéreo ou Subterrâneo
2.2.4	Ramal de ligação: 3x1x35+35 mm²
2.2.5	Ramal de entrada: 3#35(35) mm²
2.2.6	Ramal de saída: 3#35(35) mm²

3 DADOS TÉCNICOS DA USINA SOLAR FOTOVOLTAICA

3.1 DADOS GERAIS (APROXIMADOS)

Capacidade de geração: 42,1kWp
 Capacidade máxima de Potência CA: 30 kW 220V
 Capacidade máxima de geração do sistema por mês: 5000 kWh
 Tensão de conexão: 220 VCA
 Quantidade de módulos fotovoltaicos: 76
 Área dos módulos: de 100 até 130 m²
 Quantidade de inversores: 1
 Corrente nominal de injeção na rede: 78.8 A

3.2 MÓDULO FOTOVOLTAICO

CARACTERÍSTICAS DOS MÓDULOS

Fabricante	Modelo	Tecnologia de Construção	Potência
A escolher	A escolher	Silício Monocristalino	De 550 Wp

3.3 INVERSOR SOLAR

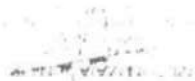
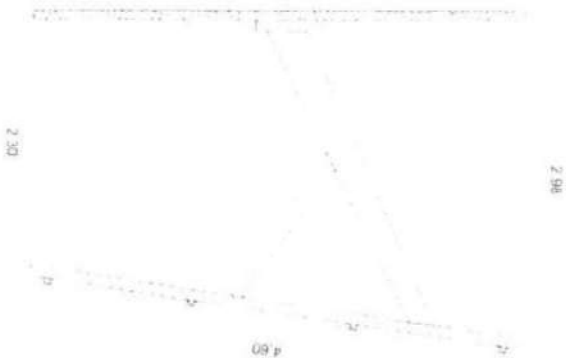
CARACTERÍSTICAS DO INVERSOR

Fabricante	Modelo	Potência
A escolher	A escolher	30 kW 220V

3.4 SUPORTE DE FIXAÇÃO

Os sistemas de fixação da estrutura deverão resistir arajadas de vento, com velocidade de até 120 km / h.

IMAGEM ILUSTRATIVA:



3.5 PONTO DE CONEXÃO

É o ponto onde a energia gerada será distribuída entre a carga do consumidor e a rede da concessionária. Neste projeto precisará ser prevista onde será a conexão no momento da instalação do sistema.

A forma de conexão será em corrente alternada 60 Hz, tensão de 127/220 V, Trifásico.

3.6 SEGURANÇA

Será instalada uma placa de advertência, confeccionada em aço inoxidável ou alumínio anodizado, sendo afixada de forma permanente sobre a caixa de medição/proteção no padrão de entrada, com os seguintes dizeres "CUIDADO – RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO – GERAÇÃO PRÓPRIA", com gravação indelevel, conforme foto abaixo:



O Elemento de Desconexão (ED), dispositivo de seccionamento (manobra) - chave seccionadora - usada para desconexão do sistema de **microgeração** FV do sistema de distribuição da ENERGISA/MT, não foi previsto, pois o inversor a ser instalado tem inserido as proteções de sub e sobre tensão, sub e sobre frequência, anti-ilhamento e a função de sincronismo conforme especificado no item 7.0.

4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA INSTALAÇÃO

4.1 CONDUTORES ELÉTRICOS

4.1.1 Condutores CC

Os condutores para atender os circuitos CC serão de cabos com fios de cobre eletrolítico estanhado, encondoamento flexível classe 5 - conforme NBR NM 280N cuja seção de 6.0 mm² atenda as exigências estabelecidas pela IEC / NBR com isolamento de composto termofixo poliolefinico não halogenado, retardante de chamas, resistente à radiação UV e intempéries. Cores: vermelha, preta e verde (condutores positivos, negativos e terra respectivamente).

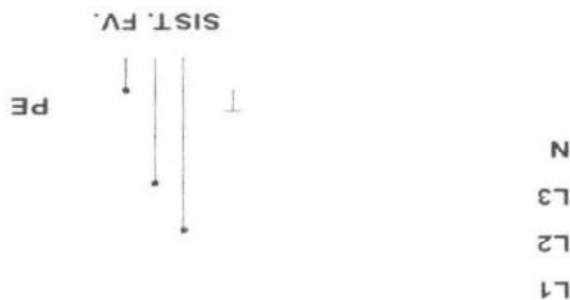
4.1.2 Condutores CA

Os condutores CA poderão ser de cobre unipolar com isolamento em composto termofixo XLPE 90° ou PVC 70°, cobertura em composto PVC resistente à chama.

4.1.3 Aterramento

Na unidade consumidora o aterramento existente é conectado diretamente no neutro do padrão de entrada e **deverá ser revitalizado conforme norma**, de forma funcional. O esquema de aterramento do sistema gerador fotovoltaico será o TT.

Para o sistema de microgeração fotovoltaica foi previsto um sistema de aterramento que será eletricamente interligado no sistema existente.



O objetivo desse sistema de aterramento é proporcionar proteção contra choques elétricos protegendo a integridade dos usuários e bom funcionamento dos equipamentos e das instalações da microgeração, descarregando as cargas eletrostáticas dos objetos e equipamentos e descarregando para a terra interferências e picos indesejáveis.

Sendo assim, deve-se garantir que todas as partes metálicas da instalação, que normalmente não conduzem energia elétrica sejam conectadas ao sistema de aterramento. Todos os quadros e equipamento possuirá ponto de aterramento.

Esse sistema de aterramento é composto por hastes de terra vertical do tipo Copenweld com dimensão de 2,40mx5/8.

O condutor, que interligará os equipamentos (Módulos e inversores) ao sistema de aterramento será de cabo solar flexível verde de 6,0 mm² com dupla isolamento HEPR/ PVC para 1,0 kV e resistente a raios ultravioletas (proteção UV) específico para ser instalado em sistema solar fotovoltaico.

4.1.4 Proteções CC

Os circuitos CC são das *strings* (conjunto de módulos solares ligados em série) conectadas diretamente nas MPT dos inversores, conforme diagrama trifilar.

Para este sistema fotovoltaico, a proteção do lado CC do sistema fotovoltaico (sobrecorrente, curto circuito e surtos elétricos provenientes de descargas atmosféricas que possam incidir diretamente sobre os módulos fotovoltaicos e propagar até a entrada do inversor) estão incorporadas ao inversor.

4.1.5 Proteções CA

Para a proteção do sistema de microgeração distribuída fotovoltaico previsto, terá como proteção um Disjuntor Termomagnético de 100 A em 220 V para o inversor de 30 kW 220V, instalados em um

Quadro de Proteção localizado entre os inversores.

A finalidade do dispositivo de proteção é proteger e isolar (quando necessário) o sistema de microgeração distribuída do sistema elétrico da concessionária. Está previsto a instalação de dispositivo de proteção contra Surto (DPS) nos condutores fase e fase da rede AC ligados ao inversor com o intuito de proteger os demais componentes do sistema fotovoltaico de surtos de tensão proveniente, principalmente, de descargas atmosféricas.

4.2 REQUISITOS DE SEGURANÇA E QUALIDADE

A qualidade da energia fornecida pelo sistema de geração distribuída da unidade consumidora geradora, às cargas da unidade consumidora e à rede de distribuição de energia elétrica da ENERGISA/MT, atende aos padrões e normas com relação aos parâmetros de qualidade de energia elétrica estabelecida pelo setor elétrico (tensão, cintilação, frequência, distorção harmônica e fator de potência).

Caso ocorra condições anormais de operação com relação aos parâmetros de qualidade e segurança o sistema de geração deverá identificar e cessar o fornecimento de energia à ENERGISA/MT, através dos equipamentos de proteção/isolamento previstos no projeto do sistema FV e das proteções internas incorporadas no inversor (proteções de sub e sobretensão, sub e sobre frequência, anti-ilhamento e a função de sincronismo) conforme abaixo:

- Elemento de proteção de sub e sobretensão (27/59) - Monitoram os valores eficazes da tensão no ponto de instalação promovendo a atuação do elemento de interrupção quando os valores limites de tensão ajustados forem ultrapassados (quando houver variações anormais de frequência na rede de distribuição acessada);
- Elemento de proteção de sub e sobre frequência (81) - Monitoram os valores da frequência no ponto de instalação promovendo a atuação do elemento de interrupção quando os valores ajustados forem ultrapassados (quando houver variações anormais de frequência na rede de distribuição acessada).
- Elemento de verificação de sincronismo - relé de sincronismo (25) - Habilita o paralelismo entre a **microgeração** distribuída FV e a rede de distribuição da ENERGISA/MT acessada.

- Elemento de proteção *anti-ilhamento* (13) - Monitora a tensão da rede de distribuição da ENERGISA/MT, promovendo o desligamento do sistema de **microgeração** quando perceber falta de tensão na rede de distribuição antes da subsequente tentativa automática de religamento por parte da ENERGISA/MT e impede o fechamento do disjuntor, que faz a interligação de paralelismo, enquanto a rede de distribuição da ENERGISA/MT estiver desenergizada.

Após o restabelecimento da rede da concessionária, o religamento do inversor é executado automaticamente em 180 segundos.

NOTA: Não é permitida a operação ilhada da central de geração.

Todas as questões de anti-ilhamento, sub e sobretensão e sincronismo dos inversores estão nas normas que o laboratório utiliza para avaliar o desempenho dos inversores, sendo que o INMETRO utiliza desse laudo para aprovar o equipamento, ou seja, o Inversor homologado pelo INMETRO está de acordo com as normas.



5 DIMENSIONAMENTO

5.1 DIMENSIONAMENTO LADO CC

Para o dimensionamento dos condutores CC será utilizado dois métodos:

- (1) Critério de capacidade de condução de corrente;
 - (2) Queda de tensão. O detalhamento dos cálculos é apresentado a seguir.
- O inversor receberá circuitos CC (referente a cada string) com 9,62 ampères cada (considerando a corrente de curto-circuito), a seção do cabo CC indicado pelos fornecedores é de 6mm².
- Referente a norma ABNT NBR 5410:2004 – Tabela 37 – método B1 para 2 circuitos carregados, esta seção de cabo suporta até 54 A.
- De acordo com o item “6.2.5.5.2” da 5410:2004 o cabo suportaria até 10,53 ampères considerando o fator de agrupamento para 2 circuitos carregados.
- Sendo assim, não será considerado o fator de correção de corrente. O fator de temperatura também foi desconsiderado devido o cabo ser próprio para instalação em alta temperatura.
- Pelo critério de queda de tensão, tem-se os seguintes itens abaixo:

5.2 DIMENSIONAMENTO LADO CA

Circuito CA compreende o trecho entre o inversor e o ponto de conexão com a rede existente, passando pelo Quadro de Proteção CA e autotransformador. As características do circuito são apresentadas abaixo:

- Trifásico sem neutro;
 - 3 Condutores carregados;
 - Cabo XLPE ou PVC;
 - Temperatura de referência do ambiente de 45°C no ar e 20°C no solo;
 - Método de instalação B1;
 - 1 circuito agrupado;
 - Capacidade de corrente do cabo de acordo com a Tabela 37 da ABNT NBR 5410:2004 de 144 A;
 - Fator de correção por temperatura é de 87% para cabos XLPE ou 79% se cabos de PVC.
- Para o dimensionamento dos cabos CA será considerado os seguintes critérios:
- Capacidade de condução de corrente;
 - Queda de tensão.

5.2.1 Método da capacidade de condução de corrente

Dessa forma a corrente de projetada é:

$$I_b = 65,6 \text{ A}$$

5.2.2 Cabeamento pelo método da capacidade de condução decorrente

A capacidade de corrente corrigida do cabo PVC de 35 mm² é:

$$I_z = 86,9 \text{ A}$$

A capacidade de corrente corrigida do cabo XLPE de 35 mm²

é:

$$I_z = 101,8 \text{ A}$$

5.2.3 coordenação entre cabos e dispositivos de proteção

Para que a proteção dos condutores contra sobrecargas fique assegurada, as características de atuação do dispositivo destinado a provê-la devem atender a seguinte condição:

$$I_b \leq I_n \leq I_z$$

Sendo:

I_b = corrente de projeto;

I_n = corrente nominal do dispositivo de proteção; I_z = capacidade de condução de

corrente do cabo;

O critério de sobrecarga se torna:

- Inversor - 65,6 ≤ 80 ≤ 86,9 se for utilizado os cabos de 35 mm² de PVC;
- Inversor - 65,6 ≤ 80 ≤ 101,8 se for utilizado os cabos de 35 mm² de XLPE;

6 NORMAS APLICÁVEIS E DETERMINAÇÕES

Este projeto foi baseado principalmente na norma NBR 5410:2004, a qual é referência para Instalações Elétricas em Baixa Tensão. A execução dos serviços deverá ser feita com qualidade técnica, por profissionais qualificados e dirigidos por profissionais que tenha habilitação junto ao CFT. As instalações deverão ser executadas de acordo com as plantas em anexo, obedecendo as indicações e especificações constantes deste memorial, bem como as determinações das normas citadas abaixo:

- NDU 013 – ENERGISA – Critérios para Conexão de Acessantes de Micro e Minigeração Distribuída (agosto_2018).
- NDU 001 ENERGISA – Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão.
- NR 482/2012 – ANEEL - Estabelece as condições gerais para acesso de microgeração e minigeração distribuída aos sistemas de distribuição de energia elétrica, o sistema de compensação de energia elétrica, e dá outras providências.
- NBR 16149:2013 – ABNT - Sistemas fotovoltaicos (FV) – Características da interface de conexão com a rede elétrica de distribuição.
- NBR 5410 – ABNT - Instalações Elétricas de Baixa Tensão (última versão);
- NBR 62116 – ABNT - Procedimento de ensaio de anti-ilhamento para inversores de sistemas fotovoltaicos conectados à rede elétrica.
- IEC 62446:2009-05 – Sistemas fotovoltaicos conectados à rede.
- NBR NM 280 – Condutores para Cabos Isolados (IEC 60228MOD)
- NBR 6251 – Cabos de Potência com isolamento extrudado para tensões de 1 a 35 kV – Requisitos construtivos.
- NBR 7286 - Cabos de Potência com isolamento extrudado deborachado de 1 a 35 kV – Requisitos de desempenho.
- NBR 15751 -ABNT- Sistemas de aterramento de subestações – Requisitos.
- NBR 7286 - Cabos de Potência com isolamento extrudado deborachado de 1 a 35 kV – Requisitos de desempenho.
- NBR 15751 -ABNT- Sistemas de aterramento de subestações – Requisitos.
- NBR 7286 - Cabos de Potência com isolamento extrudado deborachado de 1 a 35 kV – Requisitos de desempenho.
- NBR 15751 -ABNT- Sistemas de aterramento de subestações – Requisitos.

- Nome: Milton Maia Junior
- CFT N° 255895188-22
- CPF: 255.895.188-22

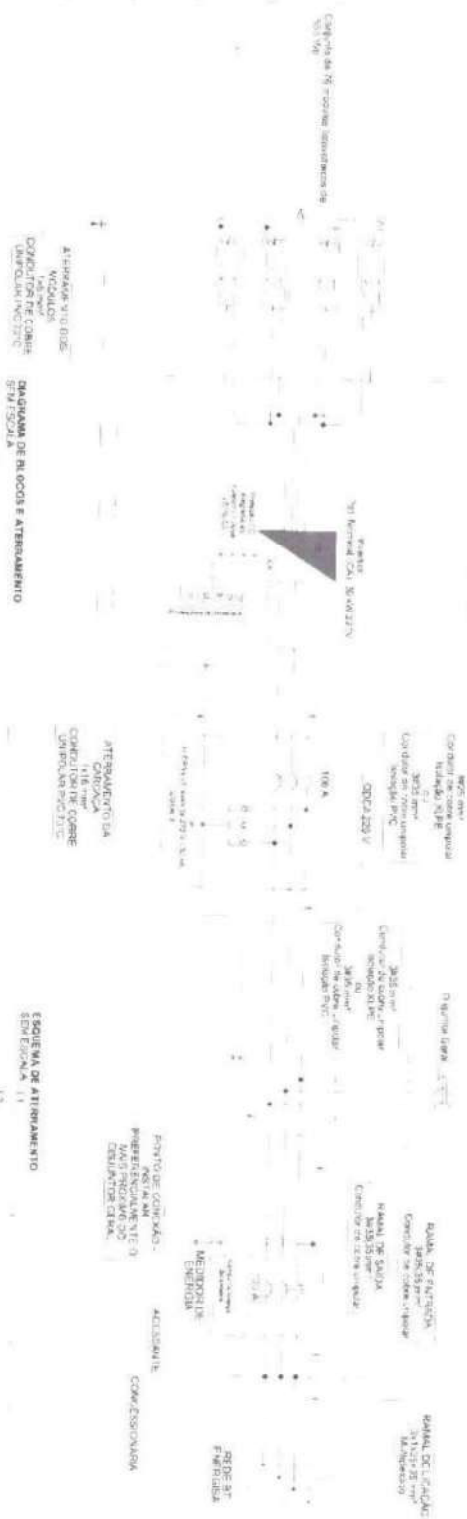
7 REPRESENTANTE TÉCNICO

EDUARDO URRUTIA
Terni, Italia

WELDING TUTORIALS
 - offering a complete
 free trial 45 day
 60% Total Discount 20%
 40% Total 42.1% off

[illegible]

INSTRUMENTAL NEUTRON ACTIVATION DEPT. 30-40 2211



NOTES ON CONTRIBUTORS

NUTRITIONAL STATUS OF CHILDREN

THREE DESIRABLE DOENAPREFINEMENTS

EFICIÊNCIA E EFECTIVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

[illegible]

DADOS DO PROJETO

Scanned with CamScanner
Date: 2023-10-27
Time: 10:10:10
Page: 1 of 1
File: 2023-10-27_10:10:10_1.pdf
Size: 1.0 MB
Type: PDF
Status: Success

1994-1995

VISTO IL D.D. E APPROVATO PER C.O.P.

[illegible]

PRODUTO DE GERACÃO CONTRIBUÍDA

CONECTADO A REDE (5FCR)
42.14 MWp

© 2000 Blackwell Science Ltd, *Journal of Internal Medicine* 247: 103–110



271.65740734
E 0107144100

Na esteira de sua anterior atuação na área de planejamento, onde um pouco da história do *Planp*, o *Planp* e o desenvolvimento do *Planp* II, ele também se encontra em um momento de transição, tendo que enfrentar as mudanças da organização, a mudança de nome e sua atuação dentro da rede, tendo a palavra, por exemplo, para a *Planp* e a *Planp* II.

PLACA DE SEGURANÇA

CUIDADO

**RISCO DE CHOQUE
ELÉTRICO
GERAÇÃO PRÓPRIA**

25 cm

RAMAL DE SACDA
Cabo de cobre isolado
3x25/25, mm²

1

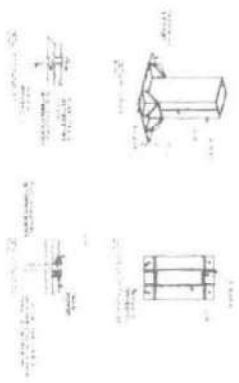
RAMPALE DE ENTRADA
Cabo de curre eido

RAMAL DE LIGAÇÃO
30x1x35+35 mm²
Multiplexado de 4 Alimento

Multiplied by 100

UNIDADE GERADORA
DISJUNTOR TRIPOLAR 100A

FUNCTIONAL



BLOCOS DE FUNDAÇÃO
B1=B2=B3=B4=B5=B6=B7



PLANTA



RELACAO DE ACO

	1992	1993
17 U.S. Coast Guard	14	4,800
18	16	100
19	10	100
20	10	100
21	10	100
22	10	100
23	10	100
24	10	100
25	10	100
26	10	100
27	10	100
28	10	100
29	10	100
30	10	100
31	10	100
32	10	100
33	10	100
34	10	100
35	10	100
36	10	100
37	10	100
38	10	100
39	10	100
40	10	100
41	10	100
42	10	100
43	10	100
44	10	100
45	10	100
46	10	100
47	10	100
48	10	100
49	10	100
50	10	100
51	10	100
52	10	100
53	10	100
54	10	100
55	10	100
56	10	100
57	10	100
58	10	100
59	10	100
60	10	100
61	10	100
62	10	100
63	10	100
64	10	100
65	10	100
66	10	100
67	10	100
68	10	100
69	10	100
70	10	100
71	10	100
72	10	100
73	10	100
74	10	100
75	10	100
76	10	100
77	10	100
78	10	100
79	10	100
80	10	100
81	10	100
82	10	100
83	10	100
84	10	100
85	10	100
86	10	100
87	10	100
88	10	100
89	10	100
90	10	100
91	10	100
92	10	100
93	10	100
94	10	100
95	10	100
96	10	100
97	10	100
98	10	100
99	10	100
100	10	100

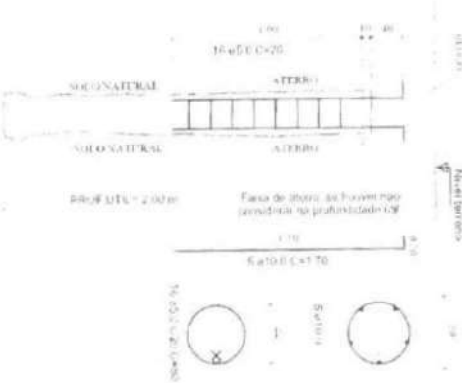
Trasporto di corrente

TABLE 1. The distribution of the chemical composition of the studied soils (mean values)

Chemical element	T1 (0-10 cm)		T2 (10-20 cm)		T3 (20-30 cm)		T4 (30-40 cm)		T5 (40-50 cm)	
	mg/kg	g/kg	mg/kg	g/kg	mg/kg	g/kg	mg/kg	g/kg	mg/kg	g/kg
Ca	1000	0.10	1000	0.10	1000	0.10	1000	0.10	1000	0.10
Mg	1000	0.10	1000	0.10	1000	0.10	1000	0.10	1000	0.10
K	1000	0.10	1000	0.10	1000	0.10	1000	0.10	1000	0.10
Na	1000	0.10	1000	0.10	1000	0.10	1000	0.10	1000	0.10
P	1000	0.10	1000	0.10	1000	0.10	1000	0.10	1000	0.10
S	1000	0.10	1000	0.10	1000	0.10	1000	0.10	1000	0.10
Cl	1000	0.10	1000	0.10	1000	0.10	1000	0.10	1000	0.10
Fe	1000	0.10	1000	0.10	1000	0.10	1000	0.10	1000	0.10
Mn	1000	0.10	1000	0.10	1000	0.10	1000	0.10	1000	0.10
Zn	1000	0.10	1000	0.10	1000	0.10	1000	0.10	1000	0.10
Cu	1000	0.10	1000	0.10	1000	0.10	1000	0.10	1000	0.10
Co	1000	0.10	1000	0.10	1000	0.10	1000	0.10	1000	0.10
Ni	1000	0.10	1000	0.10	1000	0.10	1000	0.10	1000	0.10
B	1000	0.10	1000	0.10	1000	0.10	1000	0.10	1000	0.10
Mo	1000	0.10	1000	0.10	1000	0.10	1000	0.10	1000	0.10
V	1000	0.10	1000	0.10	1000	0.10	1000	0.10	1000	0.10
Al	1000	0.10	1000	0.10	1000	0.10	1000	0.10	1000	0.10
Si	1000	0.10	1000	0.10	1000	0.10	1000	0.10	1000	0.10
As	1000	0.10	1000	0.10	1000	0.10	1000	0.10	1000	0.10
Hg	1000	0.10	1000	0.10	1000	0.10	1000	0.10	1000	0.10
Pb	1000	0.10	1000	0.10	1000	0.10	1000	0.10	1000	0.10
Cd	1000	0.10	1000	0.10	1000	0.10	1000	0.10	1000	0.10
Cr	1000	0.10	1000	0.10	1000	0.10	1000	0.10	1000	0.10
M	1000	0.10	1000	0.10	1000	0.10	1000	0.10	1000	0.10

Resumo do aço blocos e estacas

ACO	DIAM	C (10 ³ Å)	P (10 ³ Å)	10 ³ M _w
CASO	8.0	125.2	54.6	
	10.0	59.56	50.38	
CASO	5.0	112.00	18.97	
PEO TOTAL				
CASO	95.01			
CASO	18.97			



ELEVAÇÃO

PROYECTO DE ESTRUCTURA METALICA E
COBERTURA PARA SISTEMA FOTOVOLTAICO

USINA SOLAR

PLANTA E DETALHES CONSTRUCTIVOS

01/01

20.07.2023



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 00.831.461/0001-06



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(apresentada fora dos envelopes)

_____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada ____ (endereço completo)____,
interessado em participar da Concorrência nº /_____, Processo nº _____/ , DECLARO, sob as penas
da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 00.831.461/0001-06



ANEXO V

DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO NA ÁREA CONTÁBIL, QUE ATESTE
O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES ECONÔMICOS PREVISTOS NESTE EDITAL

(Apresentada fora do Envelope)

Nome completo: _____ RG nº: _____ CPF nº: _____ DECLARO, sob as penas da Lei,
que o licitante (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência nº ____ / _____ ,
Processo nº ____ / _____ , atende os índices econômicos previstos neste edital maiores que 1 (um)
abaixo citados:

a) Índices de Liquidez Geral (LG)

b) Solvência Geral (SG)

c) Liquidez Corrente (LC)

d) Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor da
proposta inicial.

(Local e data).

(Nome/assinatura profissional da área contábil)



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 00.831.461/0001-06



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CONCORRÊNCIA N° _____ / _____

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, órgão emissor _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins de participação no Concorrência Pública N° / _____, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____ de _____ de _____

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 00.831.461/0001-06



ANEXO VII

MODELOS PARA O ENVELOPE Nº 1

PROPOSTA ANEXO V.1

Logotipo da empresa

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nome Fantasia:			
Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:		Cidade:	
Estado:	CEP:	Telefone:	Fax:

1. PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

LOTE	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1.0	Contratação de empresa especializada para instalação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica conectada à rede.	kWh			

1.1 PLANILHA DE DETALHAMENTO DE PREÇOS



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 00.831.461/0001-06



LOTE	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1.0	Projeto executivo, com despesas com a Concessionária	SERVIÇO	1		
2.0	Módulos fotovoltaicos	UNID	76		
3.0	Inversores	UNID	1		
4.0	Instalação de Cabos, tubulações e conexões (fornecido pela contratada)	SERVIÇO	1		
5.0	Instalação de Sistemas de suporte e bases para painéis (fornecido pela contratada)	SERVIÇO	1		
6.0	Instalação do Quadro de disjuntores e demais itens de proteção (fornecido pela contratada)	SERVIÇO	1		
7.0	Sistema de aterramento	SERVIÇO	1		
8.0	Sistema de monitoramento, aplicativo	SERVIÇO	1		
9.0	Comissionamento	SERVIÇO	1		
10.0	Projeto as built	SERVIÇO	1		
11.0	Guarda e segurança de todo equipamento entregue até o final da instalação	SERVIÇO	1		



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 00.831.461/0001-06



1. PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

1.1 Módulos fotovoltaicos

Item	Especificação mínima	Proposta da licitante
Modelo		
Tipo da Célula	monocristalino ou policristalino	
Potência mínima por área	195Wp/m ²	
Eficiência do módulo mínima	21,48%	
Número de células		
Dimensões: comprimento x largura (m)		
Norma de projeto ou certificado de qualidade	IEC 61730 IEC 61215 Inmetro	
Garantia mínima contra defeitos.	15 anos	
Garantia de desempenho relativa à potência nominal	≥92%após 10 anos ≥83% após 25 anos	

1.2 Inversores

Item	Especificação mínima	Proposta da licitante
Marca		
Modelo	.	
Número de fases	trifásico	
Potência CA (kW)		
Tensão de saída CA (V)	220v	
Quantidade de MPPT		
Eficiência (%)	≥ 95%	

Rua: Alceu Rossi, nº 186 – centro, CEP: 78590-000 – Paranaíta – Estado de Mato Grosso

www.paranaita.mt.leg.br Telefone: (66) 3563-1101/1700

Biênio 2023-2024



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 00.831.461/0001-06



Frequência nominal (Hz)	60 Hz	
Grau de proteção	IP65	
Norma de projeto ou certificado de qualidade - informar	Atendimento ao item 9.1.8 do Anexo III do termo de referência.	
Garantia mínima contra defeitos.	10 anos	
Normas atendidas	ABNT NBR 16149, ABNT <u>16150 e ABNT IEC 62116</u> IEC 61727:2004-12, IEC <u>62116:2014</u> IEEE 1547	



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 00.831.461/0001-06



ANEXO VII (quando couber)

ANEXO V.2

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI

CONCORRÊNCIA N° ____ / ____

TAXA REPRESENTATIVA DO LUCRO	
1. Lucro estimado (L) %	%
PARCELAS RELATIVAS A DESPESAS DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
1. Administração Central (AC)	%
PARCELAS RELATIVAS ÀS DESPESAS FINANCEIRAS	
1. Despesas Financeiras (DF)	%
PARCELAS RELATIVAS A SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS DE OBRA	
1. Seguros (S)	%
2. Garantias (G)	%
3. Riscos (R)	%
Subtotal Seguros + Riscos + Garantia	%
PARCELAS RELATIVAS À INCIDÊNCIA DE TRIBUTOS	
1. Imposto Sobre Serviços – ISS	%
2. Impostos que incidem sobre o faturamento – PIS	%
3. Impostos que incidem sobre o faturamento – COFINS	%
4. Contribuição previdenciária	%
Subtotal Tributos (T)	%

Considerando os percentuais acima e aplicando-se a fórmula abaixo, tem-se:

$$\text{BDI} = (1 + (\text{AC} + \text{R} + \text{S} + \text{G})) (1 + \text{DF}) (1 + \text{L})$$

-1

1-T



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 00.831.461/0001-06



ONDE:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;

R: taxa de riscos;

G: taxa de garantias;

DF: taxa de despesas financeiras.

L: taxa de lucro/remuneração;

T: taxa de incidência de tributos;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 00.831.461/0001-06



ANEXO VII

ANEXO V.3

DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E

ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência nº _____/_____, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovemente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – Comprovemente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 00.831.461/0001-06



- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 00.831.461/0001-06



ANEXO VII

ANEXO V.4

**DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A
INTERALIDADE DOS CUSTOS**

Art. 62 § 1º da Lei 14.133/2021

(Apresentar junto com a proposta)

Nome completo: _____ RG nº _____ : CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência nº ____/____, declara de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 00.831.461/0001-06



ANEXO VIII

MODELOS DE DECLARAÇÕES PARA O ENVELOPE Nº 2 – “HABILITAÇÃO”

ANEXO VI.1

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Nome completo: _____ RG nº: _____ CPF nº: _____ DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante **(nome empresarial)**, interessado em participar da Concorrência nº ____/____, para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021, que atendem aos requisitos de habilitação, e que:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação deste Edital;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho; e
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 00.831.461/0001-06



ANEXO VIII

ANEXO VI.2

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGO

Nome completo: _____ RG nº: _____ CPF nº: _____ DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 00.831.461/0001-06



ANEXO VIII

ANEXO VI.3

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

CONCORRÊNCIA XXXX/XXX

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade _____ de Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor(a) _____, nacionalidade _____, estado civil _____, residente e domiciliado na Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade _____ de Estado de _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no Concorrência nº _____ / _____, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Rubiataba, nos cargos de direção, chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Paranaíta/MT, ____ / ____ / 2024
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal e Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 00.831.461/0001-06



ANEXO VIII

ANEXO VI.4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

CONCORRÊNCIA XXXX/XXX

A Empresa inscrita no CNPJ sob o nº., com sede na....., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) do Documento de Identidade nº órgão emissor e do CPF nº..... **DECLARA** para fins de participação na Concorrência Nº. XXX/XXX, não ter recebido do Município de Paranaíta/MT, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

..... de de
(Local) (Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 00.831.461/0001-06



ANEXO IX

CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

ATESTO, para fins de habilitação no Certame da Concorrência Pública nº X X X /XXX, realizado pelo Poder Executivo do Município de Paranaíta-MT, que o Sr(a) , portador da RG nº _____ do CPF Nº _____ e do CREA nº _____, engenheiro civil, se apresentou como Responsável Técnico da empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____/_____, na data de ____/____/____ e vistoriou e tomou conhecimento da área geográfica onde será executado o objeto do Certame mencionado acima, recebendo todas as informações necessárias e suficientes, bem como os documentos, para o cumprimento das obrigações e exigências inerentes a elaboração da proposta, referente ao Edital da Concorrência Pública nº. xxx/xxx.

Sem mais para o momento, firmo o presente atestado para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Carimbo e Assinatura do Engenheiro Técnico Responsável

Declaro que me foi dado acesso ao local da obra e as instalações acima citadas, bem como foram esclarecidas todas as questões por mim suscitadas, e também que a licitante tem pleno conhecimento de todas as condições relacionadas à execução dos serviços objeto da Concorrência Pública nº xxxx/xxxx.

..... de de
(Local) (Data)

.....
Assinatura do Representante





CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 00.831.461/0001-06



ANEXO X

MODELO DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura Municipal de Paranaíta-MT

Referência: Concorrência Pública n.º xxxx/xxx.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, sediada na _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____

portador da cédula de identidade RG n.º _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, (cargo), portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º _____ e do CPF n.º _____, para representá-la perante a Câmara Municipal de Paranaíta-MT, na Licitação realizada sob a modalidade de Concorrência Pública xxxx/xxxx, podendo para tanto assinar documentos, apresentar e desistir de recursos e impugnações, manifestar-se verbalmente ou por escrito, solicitar esclarecimentos, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Por ser verdade, firmo o presente credenciamento.

_____, -- MT, _____ de _____ /2.024.

Nome do responsável legal
CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 00.831.461/0001-06



ANEXO XI

**DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DISPONIBILIZAÇÃO
DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS**

A empresa _____ (razão social) , inscrita no CNPJ sob o nº _____ , em atenção ao edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº xxx/xxx declara que executará os serviços e disponibilizará pessoal necessário e equipamentos necessários ao bom andamento dos serviços de acordo com os prazos estabelecidos no Edital.

Paranaíta-MT, _____ de _____ de 2.024.

Nome do responsável legal

CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 00.831.461/0001-06



ANEXO XII – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024, QUE
FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE
PARANAÍTA E A EMPRESA _____.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT., pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número xxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xxxxxxxx, xxxxxxxx, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Presidente, xxxxxxxxxxxx, brasileiro, solteiro, portador do RG nº SP/..... e inscrito no CPF/MF sob o n.º, residente e domiciliado na, em Paranaíta, MT doravante denominada "CONTRATANTE", e a empresa, pessoa jurídica de direito....., inscrita no CNPJ sob o número, com sede na, na cidade de, Estado, neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a),, brasileiro(a),, portador do RG nº SP/..... e inscrito no CPF n.º, doravante denominada "CONTRATADA", firmam o presente contrato administrativo, decorrente da Concorrência Pública Presencial nº xxx/xxxx, regendo-se o presente instrumento pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores e conforme a integralidade do edital, mediante as condições e cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de serviços comuns de engenharia consistente na contratação de empresa de engenharia para o fornecimento e instalação de Sistemas de Geração de Energia Solar Fotovoltaica, COM ESTRUTURA CARPORT, conectada à rede, do tipo On-Grid, compreendendo a elaboração do projeto executivo, a aprovação deste junto à concessionária de energia elétrica, o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, montagem, comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento da equipe técnica, projetos "as built" e suporte técnico, nos termos da lei nº 14.133/21, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, e projeto básico, anexo do Edital.

1.2. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
-------	-----------	--------	-------	----------------	-------------

VALOR TOTAL:

1.3. Este contrato será regido pelo Edital de Concorrência nº xxx/xxxxe seus anexos, pela Lei Federal 14.133/21 e pelas cláusulas e condições nele lançadas.

1.4. As especificações das obras de engenharia objeto deste contrato constam do ANEXO III, que faz parte integrante do edital.

1.5. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.5.1. O Termo de Referência;

1.5.2. O Edital da Licitação;

1.5.3. A Proposta do contratado;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 00.831.461/0001-06



1.5.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

2.2. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de _____, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento _____, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentaria : xxxx.xxxx.xxxx.xx

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Rua: Alceu Rossi, nº 186 – centro, CEP: 78590-000 – Paranaíta – Estado de Mato Grosso

www.paranaíta.mt.leg.br Telefone: (66) 3563-1101/1700

Biênio 2023-2024



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 00.831.461/0001-06



9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 00.831.461/0001-06



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

17.1. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, é eleito o Foro da Comarca de Paranaíta, MT., para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes e testemunhas.

_____, ____ DE ____ DE 20____

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: